SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ

APRECE
Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 27 de Novembro de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO XI | Nº 2584

Expediente:
Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará – APRECE

DIRETORIA DO BIÊNIO 2019-2020

PRESIDENTE	FRANCISCO NILSON ALVES DINIZ	CEDRO
VICE PRESIDENTE	GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA	SÃO BENEDITO
SECRETÁRIO GERAL	MARIA IRISNEILE GADELHA SOUSA COSTA	ALTO SANTO
1º SECRETÁRIO	JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA	MAURITÍ
TESOUREIRO GERAL	FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR	CHOROZINHO
1º TESOUREIRO	OSVALDO HONÓRIO LEMOS NETO	RERIUTABA
PRESIDENTE DE HONRA	ROBERTO CLÁUDIO RODRIGUES BEZERRA	FORTALEZA
MEMBROS DO CONSELHO FISCAL		
TITULAR	ALINE CAVALCANTE VIEIRA	BOA VIAGEM
TITULAR	ECILDO EVANGELISTA FILHO	MOMBAÇA
TITULAR	JOSÉ WEBSTON NOGUEIRA PINHEIRO	SOLONÓPOLE
SUPLENTE	CARLOS FREDERICO CITÓ CESAR RÊGO	TAUÁ
SUPLENTE	LUIZ CLAUDENILTON PINHEIRO	DEP. IRAPUAN PINHEIRO
SUPLENTE	CARLOS SERGIO RUFINO MOREIRA	IPÚ
MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO		
REGIÃO 01	JOSÉ FIRMO CAMURÇA NETO	MARACANAÚ
REGIÃO 02	FELIPE CARLOS UCHOA SALES RIBEIRO	UMIRIM
REGIÃO 03	CARLOS ALBERTO ROCHA BRUNO	MORRINHOS
REGIÃO 04	AMANDA ARRUDA MENEZES	GRANJA
REGIÃO 05	JOSÉ JAYDSON SARAIVA DE AGUIAR	TIANGUÁ
REGIÃO 06	ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO	PACUJÁ
REGIÃO 07	FRANCISCO CORDEIRO MOREIRA	GENERAL SAMPAIO
REGIÃO 08	ROBERLANDIA FERREIRA CASTELO BRANCO	GUARAMIRANGA
REGIÃO 09	VALDEMAR ARAÚJO DA SILVA FILHO	PINDORETAMA
REGIÃO 10	RAIMUNDO WEBER DE ARAÚJO	RUSSAS
REGIÃO 11	JOACY ALVES DOS SANTOS JUNIOR	JAGUARIBARA
REGIÃO 12	MARCONDES DE HOLANDA JUCÁ	CHORÓ
REGIÃO 13	CARLISSON EMERSON ARAÚJO DA ASSUNÇÃO	PORANGA
REGIÃO 14	BISMARCK BARROS BEZERRA	PIQUET CARNEIRO
REGIÃO 15	JOSÉ BARRETO COUTO NETO	QUITERIANÓPOLIS
REGIÃO 16	SIMÃO PEDRO ALVES PEQUENO	ORÓS
REGIÃO 17	JOSÉ GERALDO DOS SANTOS	IPAUMIRIM
REGIÃO 18	FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES	ALTANEIRA
REGIÃO 19	JOÃO GREGORIO NETO	GRANJEIRO
REGIÃO 20	FRANCISCO AGABIO SAMPAIO GONDIM	PENAFORTE

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE DE ACOPIARA
EDITAL DE PRORROGAÇÃO

SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE DE ACOPIARA

EDITAL DE PRORROGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA, ESTADO DO CEARÁ, por meio da Secretaria Municipal da Cultura, Esporte e Juventude, com fulcro na supracitada fundamentação legal, intrínseca ao "INCISO III DO CAPUT DO ART. 2º DA LEI FEDERAL Nº 10.464, DE 17 DE AGOSTO DE 2020 E DECRETO MUNICIPAL Nº 052 DE 09 DE OUTUBRO DE 2020" torna público a **PRORROGAÇÃO** das inscrições e alteração do cronograma do concurso para SELEÇÃO DE BENS E SERVIÇOS, SELEÇÃO DE AGENTES, INICIATIVAS, CURSOS, PRODUÇÕES, PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS, E MANIFESTAÇÕES CULTURAIS PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS QUE POSSAM SER TRANSMITIDAS PELA INTERNET OU DISPONIBILIZADAS POR MEIO DE REDES SOCIAIS E OUTRAS PLATAFORMAS DIGITAIS, em consonância ao PMEC – Plano Municipal de Emergência Cultural APROVADO pelo Ministério do Turismo/Secretaria Especial da Cultura, instituído pelo edital 002/2020.

1 . Ficam prorrogadas as inscrições até **30 de Novembro de 2020;**

2 . Fica alterado o cronograma de execução da Seleção, nos termos;

ATIVIDADES	DATAS PREVISTAS
Período de inscrições:	**Prorrogadas até; 30/11/2020**
Fase de Avaliação;	**01/12/2020 à 04/12/2020**
Divulgação do Resultado;	**07/12/2020**
Fase recursal;	**08/12/2020 à 10/12/2020**
Julgamento Recursal;	**11/12/2020**
Homologação do Resultado Final;	**14/12/2020**

3 . Ficam mantidas as demais cláusulas estabelecidas no Edital 002/2020 e suas retificações.

ACOPIARA-CE, 26 DE NOVEMBRO DE 2020

FRANCISCO DÁRIO DE SOUSA LIMA
Secretário Da Cultura, Esporte E Juventude

Publicado por:
Kelton Bruno de Souza Rodrigues
Código Identificador:3B7F5E27

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 038/2020, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020.

DECRETO Nº 038/2020, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020.

ALTERA MEMBRO DA EQUIPE DE TRANSIÇÃO DE GOVERNO NA FORMA PREVISTA EM LEI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE - CE, ORLANDO DE OLIVEIRA MORAIS, no uso de suas atribuições conferidas por lei, em especial o que determina a Lei Orgânica do Município de Antonina do Norte - CE,

CONSIDERANDO que a transmissão de mandato de Chefe do Poder Executivo Municipal deve pautar-se pelos princípios da continuidade administrativa, da boa-fé, da transparência na gestão pública, da probidade administrativa e da supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO a solicitação apresentada pelo prefeito eleito, para realizar alteração de membro da comissão responsável pela transição de governo:

DECRETA,

Artigo 1º - Alterar o integrante abaixo relacionado pelo gestor, para proceder o levantamento da situação administrativa municipal:

MEMBRO INDICADO PELO PREFEITO ELEITO A SER ALTERADO:
Michel de Matos Pinho;

NOVO MEMBRO INDICADO PELO PREFEITOE ELEITO:
João Ítalo dos Reis Souza;

Artigo 2º - Fica inalterado as demais disposições contidas no Decreto Municipal nº 037/2020 de 19 de maio de 2020.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de sua expedição.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte/CE, 25 de novembro de 2020.

ORLANDO DE OLIVEIRA MORAIS
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:39F0C84A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 48, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACOIABA, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o dia 27 de novembro é dedicado à comemoração ao dia de Nossa Senhora das Graças.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado conforme a Lei Municipal de n° 1147 de 24 de setembro de 2014, feriado no Município de Aracoiaba o dia 27 de novembro de 2020, em virtude das reverências religiosas alusivas às festividades do dia consagrado a Nossa Senhora das Graças, Padroeira do Distrito de Ideal, excetuados para os serviços de natureza essencial, que por sua natureza não permitem paralisação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aracoiaba-CE, 25 de novembro de 2020.

THIAGO CAMPÊLO NOGUEIRA
Prefeito Municipal de Aracoiaba

Publicado por:
Tiberio Pinheiro Miranda
Código Identificador:A75DD552

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 108/2020

PORTARIA Nº 108/2020 Aratuba, 26 de novembro de 2020.

Concede Licença Maternidade à servidora que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 110 da Lei 353/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença à Gestante servidora efetiva MISS-LENE DA SILVA ANJOS PEREIRA, Matrícula nº 161210-7, ocupante do cargo de Professora de Educação Básica, com lotação na Secretaria de Educação Básica pelo período de **23/11/2020 à 21/05/2021**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **23/11/2020** revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de novembro de 2020.

MARIA AUXILIADORA LIMA BATISTA
Prefeita do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:97BC67EC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 122/2020

Assaré/CE, 26 de novembro de 2020.

Constitui a Comissão de Transição Governamental, dispõe sobre a contenção e redução da despesa pública, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSARÉ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Assaré;

CONSIDERANDO, que o atual governante municipal deve criar mecanismos de planejamento, organização e execução de repasse de informações essenciais a manutenção dos serviços públicos municipais;

CONSIDERANDO, que a transição governamental é o processo que objetiva propiciar condições para que o candidato eleito para o cargo de Prefeito possa receber de seu antecessor todos os dados e informações necessários à implementação do programa do novo governo;

CONSIDERANDO, o resultado do pleito municipal ocorrido em 15 de novembro de 2020;

CONSIDERANDO, que os princípios constitucionais devem ser mantidos, equalizando os mesmos a estabilidade financeira;

CONSIDERANDO, as disposições contidas na Lei Complementar Federal n.°, 101, de 04 de Maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO finalmente as Instruções emanadas do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará;

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituída Comissão de Transição Governamental, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

§ 1º. - Objetiva a presente comissão: a coordenação dos trabalhos de planejamento e transição das informações institucionais, contábeis, administrativas e financeiras, para a equipe técnica do Prefeito Municipal eleito.

§ 2º. – O Prefeito Municipal eleito poderá indicar em ofício dirigido ao Presidente desta Comissão, os nomes de até 03 (três) técnicos que receberão as informações prestadas.

Art. 2º. – A equipe em questão será composta pelas pessoas abaixo elencadas, sob a Presidência do Sr. Erasmo Rodrigues da Fonseca, Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento do Município:

Jéssica Leite Brito;
Erasmo Rodrigues da Fonseca;
José Ivan Bezerra Lima;
Geraldo Beny Pontes Farias;
Maria Eldevanha de Souza dos Santos;
Maria Célia Esmeraldo Paiva dos Santos;
Roberta Almeida Norões;
Francisca Lucimar Alencar;
Valéria Sampaio Freire Alencar;
Joabe Vieira Sampaio;

Art. 3º. – A equipe de transição do Prefeito Eleito será composta pelas pessoas abaixo elencadas, sob a Coordenação do Sr. Francisco Gonçalves Dias:

Francisco Gonçalves Dias;
Felipe Cartaxo Esmeraldo;
Marcos José Pereira Souza;
Maria Wilcassy Garcia Alves;
Sheyla Martins Alves Francelino;
José Belizário da Silva Filho;
Wellington Gomes de Souza;
José Flávio Onofre Paiva;
Adriana Maria de Moura;
Antonia Elizier Mandu Freire;

Art. 4º. - A comissão instituída por meio deste decreto, tem por objetivo inteirar-se do funcionamento dos órgãos e entidades que compõem a Administração Pública Municipal e preparar os atos de iniciativa do novo Prefeito Municipal, a serem editados até sua posse.

Art. 5º. – Os serviços prestados através deste decreto, são de caráter público e relevante.

Art. 6º. - Os trabalhos da Comissão de Transição Governamental deverão restar concluídos até 30 de Dezembro de 2020.

Art. 7º - Os titulares dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal ficam obrigados a fornecer as informações solicitadas pela Comissão de Transição Governamental, bem como a prestar-lhes o apoio técnico e administrativo necessários aos seus trabalhos.

Art. 8º. - Compete ao atual Prefeito disponibilizar, a Comissão de Transição Governamental, local, infraestrutura e apoio administrativo necessários ao desempenho de suas atividades.

Art. 9º. - Os pedidos de acesso às informações, feitos pela equipe de transição do Prefeito eleito, qualquer que seja a sua natureza, deverão ser formulados por escrito e encaminhados ao Presidente da Comissão de Transição Governamental, a quem competirá requisitar dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal os dados solicitados.

Art. 10. - Os Secretários ou os Gestores Municipais dos órgãos ou entidades municipais deverão encaminhar a Comissão de Transição Governamental as informações relativas às contas públicas, aos programas e aos projetos, os quais serão consolidados pela Comissão de Transição Governamental, sob coordenação da Secretaria Municipal de Governo.

Art. 11. – Fica determinada a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, bem como ao serviço de controle interno do Município, a adotarem medidas efetivas de redução da despesa pública municipal, a fim de manterem-se dentro das normas legais, e determinações emanadas do Tribunais de Contas dos Municípios do Estado do Ceará.

Art. 12. – Para fins de equilíbrio financeiro do Município, a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento adotará medidas eficazes de redução de despesa com pessoal, observada a manutenção dos serviços públicos oferecidos a população, inclusive utilizando-se de medidas dispostas na Lei Complementar n.° 101 de 04 de Maio de 2000.

Art. 13. - Comunique-se formalmente com cópia integral deste portaria: ao Tribunal de Contas dos Municípios, do Estado e da União, Ministério Público do Trabalho, Ministério Público Federal e Estadual, além da Justiça Eleitoral local.

Art. 14. – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15. – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Assaré, Estado do Ceará, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de Novembro do ano de 2.020 (dois mil e vinte).

FRANCISCO EVANDERTO ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celesio Pereira Evangelista de Alencar
Código Identificador:A536CAE9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE REVOGAÇÃO

MUNICÍPIO DE BANABUIÚ - ESTADO DO CEARÁ - AVISO DE REVOGAÇÃO. ASecretaria Municipal de Saúde, através da Secretária Sra. Rianna Nargilla Silva Nobre,no uso de suas atribuições Legais, decide REVOGAR o Processo Administrativo de Nº04.2020.09.28.03, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04.007/2020-PE, quetrata da AQUISIÇÃO DE APARELHO DE RAIO X AF COM DIGITALIZADOR, PARAATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DEBANABUIÚ-CE, por razões de interesse público, conforme disposições no item do art.49 da Lei nº 8.666/93 aplicável a modalidade de pregão por expressa determinação doart. 9º da Lei nº 10.520/02. Ficando disponíveis vistas ao processo e aberto o prazo paraa interposição de recursos referente à decisão da revogação conforme art. 109 da Lei8.666/93.

RIANNA NARGILLA SILVA NOBRE,
Secretária de Saúde do Município de Banabuiú/CE.
24 de Novembro de 2020.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:CC3F0682

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA

PORTARIA Nº 2611240/2020 BARBALHA, 26 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre ratificação de portaria de nomeação de servidor(a) e dá outras providências.

ARGEMIRO SAMPAIO NETO, *PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso III, do artigo 18 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;*

CONSIDERANDO, *que na Portaria de Nomeação nº 1711212/2020, constou o Sr. Raimundo Francelino da Silva Junior, como inscrito no CPF sob nº 929.013.603-00, quando deveria constar a inscrição nº 861.519.673-72,*

R E S O L V E:

Art. 1º ***- RATIFICAR*** *a Portaria nº 1711212/2020 de 17 de novembro de 2020, que nomeou o Sr.* **RAIMUNDO FRANCELINO DA SILVA JUNIOR***, inscrito(a) no CPF sob nº 861.519.673-72, no cargo de* ***CONTROLADOR ADJUNTO****, criado na forma da Lei Municipal nº 1.864/2009 consoante ANEXOS I e IV ;*

Ar. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha, 26 de novembro de 2020.

ARGEMIRO SAMPAIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Renato de Luna Alencar
Código Identificador:0B5CFD71

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 2611239/2020 BARBALHA, 26 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre ratificação de portaria de revogação de servidor(a) e dá outras providências.

ARGEMIRO SAMPAIO NETO, *PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso III, do artigo 18 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;*

CONSIDERANDO, *que na Portaria de Revogação nº 2311233/2020, constou o cargo de Secretário Escolar, quando deveria constar Coordenador Escolar,*

R E S O L V E:

Art. 1º ***- RATIFICAR*** *a Portaria nº 2311233/2020 de 23 de novembro de 2020, que revogou a exoneração da Sra.* ***SOLANGE ROSA COELHO DE SOUZA****, inscrito(a) no CPF sob nº 511.836.503-10, do cargo de* ***COORDENADOR ESCOLAR*** *da* ***EEF Antonio Costa Sampaio,*** *da* ***SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****;*

Ar. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha, 26 de novembro de 2020.

ARGEMIRO SAMPAIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Renato de Luna Alencar
Código Identificador:64C0EEF6

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato de nº 2020.06.10.4, referente à Dispensa de Licitação n. 2020.06.04.3. **Partes:** o Município de BARRO, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa GRANGEIRO & COELHO COMERCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA **Objeto:** Aquisição de Hipoclorito de sódio 10% e Álcool Isopropilico, para desinfecção das ruas do município para as ações de Enfrentamento da Emergência de Saúde Municipal do COVID-19, destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de BARRO/CE. **Valor Total:** R$ 3.408,00 (três mil quatrocentos e oito reais). **Vigência do Contrato:** Até 31 de dezembro de 2020. **Signatários:** Mara Christyna Cartaxo Araújo Furtado e Edilberto Alves Grangeiro.BARRO/CE, 10 de junho de 2020.

Publicado por:
Júlio Cesar Albuquerque de Araújo
Código Identificador:1153AB32

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato n° 2020.05.13.2. Referente à Dispensa de Licitação n° 2020.05.12.3. **Partes:** o Município de BARRO, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa H. F. PEREIRA EMPREENDIMENTOS - ME. **Objeto:** Contratação de serviços de segurança desarmada e uniformizada nas barreiras sanitárias e locais solicitados pela secretaria, acerca da situação de emergência e saúde no auxilio no combate ao COVID-19, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de BARRO/CE. **Valor Total:** R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). **Vigência do Contrato:** Até 31 de dezembro de 2020. **Signatários:** Mara Christyna Cartaxo Araújo Furtado e Hilton Feitosa Pereira.

BARRO/CE, 13 de maio de 2020.

Publicado por:
Júlio Cesar Albuquerque de Araújo
Código Identificador:58DFD683

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato n° 2020.06.08.1. Referente à Dispensa de Licitação n. 2020.06.02.2. **Partes:** o Município de Barro, através da Secretaria Municipal de Saúde/FMS e a Sr. ADJAILSON PEREIRA DA SILVA. **Objeto:** contratação de serviços a serem prestados no transporte de equipe de saúde, junto ao COMITER DO COVID-19, para o enfrentamento e prevenção de contágio pelo novo coronavírus (Covid-19), por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Barro/CE. **Valor Total:** R$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais). **Vigência do Contrato:** 05 (cinco) meses. **Signatários:** Mara Christyna Cartaxo Araújo Furtado e ADJAILSON PEREIRA DA SILVA.

Barro/CE, 08 de junho de 2020.

Publicado por:
Júlio Cesar Albuquerque de Araújo
Código Identificador:D39D3BCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato de nº 2020.08.05.3, referente à Dispensa de Licitação n° 2020.08.03.1. **Partes:** o Município de BARRO, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa SHOPPING PROHOSPITAL MATERIAL MÉDICO E HOSPITALAR LTDA **Objeto:** Aquisição de Colchões para as camas Hospitalar destinado ao centro de recuperação COVID-19, para as ações de Enfrentamento da Emergência de Saúde Municipal do COVID-19, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de BARRO/CE. **Valor Total:** R$ 1.920,00 (um mil e novecentos e vinte reais). **Vigência do Contrato:** Até 31 de dezembro de 2020. **Signatários:** Mara Christyna Cartaxo Araújo Furtado e Elaine Cristina Vieira de Araújo.

BARRO/CE, 05 de agosto de 2020.

Publicado por:
Júlio Cesar Albuquerque de Araújo
Código Identificador:3DA8F3C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato n° 2020.06.30.1. Referente à Dispensa de Licitação n° 2020.06.22.1. **Partes:** o Município de BARRO, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa M E FEITOSA CABRAL MANUTENÇÃO **Objeto:** Contratação de serviços para confecção de adesivos autocolantes de identificação de visita nas residências por profissionais de saúde para Ações Informativa de Enfrentamento da Emergência de Saúde Municipal COVID-19, por intermédio da Secretaria de Saúde de BARRO/CE. **Valor Total:** R$ 5.240,00 (cinco mil e duzentos e quarenta reais). **Vigência do Contrato:** Até 31 de dezembro de 2020. **Signatários:** Mara Christyna Cartaxo Araújo Furtado e Maria Eliane Feitosa Cabral.

BARRO/CE, 30 de junho de 2020.

Publicado por:
Júlio Cesar Albuquerque de Araújo
Código Identificador:87B050A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato n° 2020.05.08.3. Referente à Dispensa de Licitação n° 2020.05.07.1. **Partes:** o Município de Barro, através da Secretaria Municipal de Saúde/FMS e a Sr. PEDRO DOMINGOS DOS SANTOS. **Objeto:** contratação de serviços a serem prestados no transporte de equipe de saúde, junto à unidade "SENTINELA", para o enfrentamento e prevenção de contágio pelo novo coronavírus (Covid-19), por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Barro/CE. **Valor Total:** R$ 15.250,00 (quinze mil e duzentos e cinquenta reais). **Vigência do Contrato:** 05 (cinco) meses. **Signatários:** Mara Christyna Cartaxo Araújo Furtado e Pedro Domingos dos Santos.

Barro/CE, 08 de maio de 2020.

Publicado por:
Júlio Cesar Albuquerque de Araújo
Código Identificador:17AE65ED

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 065/2020.PRORROGA A VIGÊNCIA DO DECRETO Nº 064, DE 15 DE NOVEMBRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIÚS/CE, no exercício de suas atribuições legais, em especial o que preconiza o artigo 98, inciso I, alínea "o", da Lei Orgânica Municipal, eCONSIDERANDO a previsão do art. 5°, "caput", do art. 6°, do art. 23, inciso II, dos arts. 196 a 198, e do art. 200, inciso II, da Constituição Federal, bem como o disposto nas Leis Federais n° 8.080, de 19 de setembro de 1990, e n° 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;CONSIDERANDO a ocorrência de calamidade pública declarada no Município de Cariús/CE por meio do Decreto Municipal nº 019, de 06 de abril de 2020, reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado do Ceará através do Decreto Legislativo n.° 545, de 08 de abril de 2020, por conta da pandemia da COVID-19, bem como o disposto no Decreto Estadual n.° 33.510, de 16 de março de 2020, que, também em razão das dificuldades provocadas pela doença, declarou situação de emergência em saúde em todo o território estadual;CONSIDERANDO que a Constituição Federal estabeleceu competência concorrente para a União e os Estados legislarem sobre a proteção e defesa da saúde, deixando para os Municípios competência suplementar, para emitir normas que complementem e adaptem às situações de interesse local as disposições gerais das normas federais e estaduais (art. 24, §§ 1° e 2° c/c art. 30, II);CONSIDERANDO que a Constituição do Estado do Ceará estabelece que: "Art. 16. O Estado legislara concorrentemente, nos termos do art. 24 da Constituição da República, sobre: (...) XII previdência social, proteção e defesa da saúde; §1º A competência da União, em caráter concorrente, limitar-se-ai a estabelecer as normas gerais e, a sua falta, não ficará o Estado impedido de exercer atividade legislativa plena. §2º A competência da União para legislar sobre normas gerais não exclui a competência suplementar dos Estados". e que: "Art. 28. Compete aos Municípios: (...) II suplementar a legislação federal e estadual, no que couber;" CONSIDERANDO que o SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, instado a se manifestar sobre a divisão constitucional de competência legislativa entre União, Estados, Municípios e Distrito Federal Gabinete do Prefeito 2 R Raul Nogueira II, S/N, Esplanada, CARIÚS-CE, CEP 63.530-000 FONE/FAX: (88) 3514.1219 CNPJ 07.540.180/0001-43. na edição de atos normativos voltados ao enfrentamento do COVID-19 (Coronavírus), assegurou o exercício da competência concorrente aos Governos Estaduais e Distrital e suplementar aos Governos Municipais (ADI 6341 e ADPF 672), amparando-se para tanto nos princípios da precaução e da prevenção, pelos quais, havendo qualquer dúvida científica acerca da adoção da medida sanitária de distanciamento social, a questão deve ser solucionada em favor do bem da saúde da população (ADPF nºs 668 e 669), autorizando-se assim os Municípios, no exercício de sua competência legislativa suplementar em matéria de saúde, intensificar os níveis de proteção estabelecidos pela União e pelos Estados, mediante a edição de atos normativos que venham a tornar mais restritivas as medidas concebidas pelos referidos entes federativos;CONSIDERANDO que a competência concorrente não exime os entes federativos de disporem de normas sanitárias próprias que se harmonizem entre si, principalmente quando se destinam ao enfrentamento de uma pandemia, cabendo à União, repita-se, estabelecer as normas gerais, aos Estados e Municípios, suplementarmente, estabelecerem normas até mais rígidas, sempre norteados por aspectos técnicos que justifiquem as medidas adotadas no seu território;CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº 33.821, de 21 de novembro de 2020, determinou a manutenção da Região de Saúde do Cariri, onde está situado o Município de Cariús/CE, na Fase 4 do Processo de Abertura Responsável das Atividades Econômicas e Comportamentais no Estado; DECRETAArt. 1º. Fica prorrogado, no município de Cariús/CE, no período de 23 a 29 de novembro de 2020, a vigência do Decreto nº 064, de 15 de novembro de 2020. Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos à data da sua expedição.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cariús/CE, 22 de novembro de 2020.

JOSÉ FERNANDES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel da Silva Ferreira
Código Identificador:F468F027

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 014/2020 (RETIFICADO)

DECRETO Nº 014/2020

Abre Crédito Extraordinário no valor de 95.000,00 (Noventa e Cinco Mil Reais) para custeio das ações emergências assistidas pela Lei Audir Blanc visando minimizar os efeitos financeiros decorrentes das paralizações de eventos por causa do Coronavírus (Covid-19), e da outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CATUNDA – CE, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março do corrente ano, o estado de pandemia de COVID-19;
Considerando o disposto no art. art. 167, § 3º da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o disposto no art. 65, incisos I e II da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo Estadual Nº 545 de de 08 de Abril de 2020, que reconhece para os fins do disposto no Art. 65 da Lei da Lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 2000, a ocorrência do Estado de Calamidade Publica nos Municípios que indica conjuntamente com o Decreto Estadual 33773 de 16 de outubro de 2020 que ratifica a ocorrência de Calamidade Pública em todo o Estado do Ceará;
CONSIDERANDO que o Município de Catunda já havia declarado situação de Emergência em Saúde no Decreto nº 006, de 17 de março de 2019, seguindo a orientação do Decreto nº 33.510/2020 do Estado do Ceara;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 11 de 06 de Abril de 2020, que declara estado de Calamidade Pública no Município de Catunda – CE.
CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do art. 43, juntamente com os incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 356/2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2020;
CONSIDERANDO o disposto no art. 8º da Lei Municipal Nº 357/2019 - Lei Orçamentária Anual de 2020 do Município de Catunda – CE;
CONSIDERANDO o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Federal 4.320/64;
CONSIDERANDO as medidas administrativas já tomadas;
D E C R E T A

Art. 1º. – Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizada a abrir Crédito Extraordinário, adicional ao vigente orçamento no valor de R$ 95.000,00 (Noventa e Cinco Mil Reais), **para custeio das ações emergências assistidas pela Lei Audir Blanc visando minimizar os efeitos financeiros decorrentes das paralizações de eventos por causa do Coronavírus (Covid-19)** que passará a fazer parte do orçamento vigente sob a seguinte classificação:

01 09 01 13.392.1303	**Prefeitura Municipal de Catunda**	
2.092	**Custeio das ações emergências assistidas pela Lei AudirBlanc visando minimizar os impactos decorrente do Coronavírus (COVID – 19)**	
3.3.60.45.00	**- Subvenções Econômicas**	**69.000,00**
	1550000000-Recurso Especial da União	
3.3.90.36.00	**- Serviços de Terceiros – PF** 1550000000-Recurso Especial da União	**26.000,00**
	Subtotal	**95.000,00**

Art. 2º. O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos, em igual importância, provenientes do cancelamento parcial, conforme disposto no art. 43, § 1º, III da Lei nº 4.320/64, das seguintes dotações:

06 06		
08 243 0816 2.040	**Man. Dos Programas de Apoio as Reformas do Estado do Ceará – PROARES II**	
4.4.90.51.00	**- Obras e Instalações**	**95.000,00**
	Subtotal	**95.000,00**

Art. 2º. Em atendimento ao Art. 44 da Lei 4.320/64, o Poder Executivo Municipal dará imediato conhecimento do Decreto ao Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA, em 23 de novembro de 2020.

RAVENNA FERNANDES GOMES MESQUITA LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Ernane Peres Lima
Código Identificador:96E45BCF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 087/GAB/2020.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DAS PORTARIAS DE Nº083, 084, 085 E 086/GAB/2020, TORNANDO-AS SEM EFEITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inc. V da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar as Portarias de nº083, 084, 085 e 086/GAB/2020, tornando-as totalmente sem efeito.

Art.2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chaval, Estado do Ceará, em 26 de Novembro de 2020.

SEBASTIÃO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal de Chaval

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:10AAC965

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Ref. Ao Contrato n.º: 001.2019.09.18.056 - TP - SEDUC.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL LUIZ LIBERATO DE CARVALHO, NO DISTRITO DE PATOS DOS LIBERATOS DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE.

O Secretário de Educação (INTERINO) do município de Chorozinho avisa aos interessados que na publicação do extrato de publicação de prorrogação contratual do 2° aditivo ao contrato acima identificado, publicado no diário oficial dos municípios do estado do Ceará, na edição do dia 06/07/2020.

ONDE SE LÊ: O presente aditivo tem como objeto prorrogar o prazo de execução e vigência do contrato inicialmente pactuado por mais 150 (cento e cinquenta) dias, com vigência a partir de sua assinatura em data de **27 de ABRIL de 2020**.

LEIA-SE: O presente aditivo tem como objeto prorrogar o prazo de execução e vigência do contrato inicialmente pactuado por mais 150 (cento e cinquenta) dias, com vigência a partir de sua assinatura em data de **24 de ABRIL de 2020**.

CHOROZINHO-CE, 26 DE NOVEMBRO DE 2020.

COSMO RODRIGUES PEREIRA
Secretário de Educação (Interino)

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:DEA09C7A

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 001.2020.02.18.010 – PP - SEAGRI.

O Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **1º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Empresa **GMS DOS SANTOS COMERCIAL – ME**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE MOTORES ELÉTRICOS, BOMBAS HIDRÁULICAS E COMPRESSORES DOS CHAFARIZES CONSTANTES NOS DIVERSOS POÇOS ARTESIANOS DO MUNICIPIO DE CHOROZINHO-CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: Art. 65, §1°, da Lei N° 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Objeto: O presente Aditivo tem por objeto a alteração no quantitativo de todos os itens do Contrato original, o que corresponde a 25% do Contrato inicial pactuado, para melhor atender a demanda da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

CHOROZINHO-CE, 01 DE OUTUBRO DE 2020.

FRANCISCO MARINHO DOS SANTOS
Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:10F28C2F

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO DE RESULTADO DA ANÁLISE E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

Tomada de Preços no 2020.10.14.039-TP-SPDU

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Execução dos Serviços de Pavimentação em Pedra Tosca na Estrada que liga a localidade de Baixa da Abelha a Sede do Município de Chorozinho-CE. Resultado: Habilitadas: 1) JRN CONSTRUÇÕES EIRELI – ME, CNPJ nº 23.497.191/0001-44; 2) LIMPAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, C.N.P.J. nº 07.270.402/0001-55; 3) SCS CONSTRUTORA LTDA – ME, C.N.P.J. nº 07.297.898/0001-50; 4) LF CONSTRUÇÕES LTDA - ME, C.N.P.J. nº 25.968.940/0001-08; 5) VK CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA – ME, C.N.P.J. nº 09.042.893/0001-02; 6) EVP SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, C.N.P.J. nº 34.631.462/0001-29; 7) ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, C.N.P.J. nº 63.551.378/0001-01; 8) SERTÃO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ nº 21.181.254/0001-23; 9) UNIÃO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, C.N.P.J. nº 12.086.320/0001-95; 10) DIEGO DE BRITO OLIVEIRA, C.N.P.J. nº 31.625.590/0001-71; 11) MARK – TERCEIRIZAÇÃO, COLETA E LOCAÇÃO EIRELI, C.N.P.J. nº 17.178.049/0001-31; 12) AR CONSTRUÇÕES E OBRAS DE INSTALAÇÕES EIRELI, C.N.P.J. nº 36.835.969/0001-20; 13) DINAMIC SERVIÇOS EIRELI, C.N.P.J. nº 11.129.714/0001-10; 14) EXPRESSO CONSTRUÇÕES LTDA, C.N.P.J. nº 36.232.522/0001-66; 15) CONSTRUTORA MORAES EIRELI - EPP, C.N.P.J. nº 33.278.617/0001-22; 16) MARFHYS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE EDIFICAÇÕES EIRELI, C.N.P.J. nº 31.549.845/0001-64; 17) ALTIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, C.N.P.J. nº 27.960.497/0001-46 e 18) ENERGY SERVIÇOS EIRELI, C.N.P.J. nº 19.959.003/0001-85, por apresentarem todos os itens de acordo com o Edital. Inabilitadas: 1) XL CONSTRUÇÕES LTDA, C.N.P.J. nº 36.113.155/0001-81, por descumprir o item 4.2.5.3 do Edital; 2) MS ENGENHARIA, PROJETOS E CONSULTORIA EIRELI, C.N.P.J. nº 22.045.869/0001-95, por descumprir os itens 4.4 e 4.2.7.1 "d" e do Edital e 3) CONSTRUTORA IMPACTO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME, C.N.P.J. nº 00.611.868/0001-28, por descumprir os itens 3.1.1 e 4.2 do Edital. A Comissão Permanente de Licitação divulgou o resultado da fase de habilitação, e abriu o prazo recursal, previsto no art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei de Licitações, e colocou os autos a disposição dos interessados. Caso não haja interposição de recursos os envelopes Proposta de Preços serão abertos no dia 07 de dezembro de 2020, às 09:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

CHOROZINHO-CE, 25 DE NOVEMBRO DE 2020

MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA AMÂNCIO
Presidente da CPL

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:90F0966A

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
ERRATA A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Ref. Ao Contrato n.º: 002.2018.03.16.026 - TP - SPDU.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE.

O Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano do Município de Chorozinho avisa aos interessados que na publicação do extrato da publicação de prorrogação contratual ao contrato acima identificado, publicado no diário oficial dos municípios do estado do Ceará, na edição do dia 30/10/2020.

ONDE SE LÊ: O presente Aditivo tem como objeto prorrogar o prazo de vigência inicialmente pactuado por mais 180 (cento e oitenta) dias, com início na data de sua assinatura e término em data de **16 de MAIO de 2020**.

LEIA-SE: O presente Aditivo tem como objeto prorrogar o prazo de vigência inicialmente pactuado por mais 180 (cento e oitenta) dias, com início na data de sua assinatura e término em data de **11 de NOVEMBRO de 2020**.

CHOROZINHO-CE, 26 DE NOVEMBRO DE 2020.

FERNANDO ANTONIO BRAGA DE FREITAS
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:CEF8A90A

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 001.2020.07.08.023 - PP - SPDU.

O Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **1º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Empresa **RAIMUNDO COSMO LIMA - ME**, cujo o objeto é a **AQUISIÇÃO DE**

MATERIAIS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: O Acréscimo do Contrato em questão encontra amparo legal no disposto no §1°, art. 65, da Lei N° 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Objeto: O presente Aditivo tem por objeto a alteração no quantitativo de todos os itens do Contrato original, o que corresponde a 25% do Contrato inicial pactuado, para melhor atender a demanda da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano.

CHOROZINHO-CE, 01 DE OUTUBRO DE 2020.

FERNANDO ANTONIO BRAGA DE FREITAS
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:4519660D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº2611.01/20-PE.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEICULOS AUTOMOTORES, ZERO QUILOMETROS, TIPO MICRO-ONIBUS E TIPO SEDAN, PELA CONVENIÊNCIA QUE ADVÉM DA NECESSIDADE DE ATENDIMENTO À CONSECUÇÃO DAS PRERROGATIVAS INSTITUCIONAIS, MORMENTE PELA INDUBITÁVEL NECESSIDADE DE ESTRUTURAÇÃO DO NOSSO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE, DOTANDO, DE FORMA PROATIVA, DE CONDIÇÕES MÍNIMAS DE ATENDIMENTO A EVENTUAIS DEMANDAS ADVINDAS DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19), NO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS/CE, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA.
DO TIPO: MENOR PREÇO.
DA FORMA DE FORNECIMENTO: IMEDIATO.
O(A) Pregoeiro(a) da Prefeitura de Groaíras-CE, toma público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que do dia **26 de novembro de 2020 a 03 de Dezembro de 2020 até às 08h00min**. (Horário de Brasília), estará recebendo as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação referentes a este Pregão, no Endereço Eletrônico www.licitacoes-e.com.br. A Abertura das Propostas acontecerá no dia **03 de Dezembro de 2020, às 08h00m1n**. (Horário de Brasília) e o **início da Sessão de Disputa de Lances ocorrerá a partir das 09h00min do dia 03 de Dezembro de 2020**, (Horário de Brasília). O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados para consulta na Comissão de Licitação/Pregão, á Rua Vereador Marcolino Olavo, 770, Centro –, Groaíras - CE, CEP. 62.190-000, no licitacoes-e: www.licitacoes-e.com.br, assim como no Portal de Licitações do TCE-CE: http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes/. Maiores informações pelo telefone: (88) 3647-1103. À comissão
Groaíras/Ce, 26 de Novembro de 2020.

SILVANA PAIVA RODRIGUES
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Weslley Rodrigues Feijão
Código Identificador:60F3F8B5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO CONTRATUAL

A(s) Secretaria(s) de Saúde; Administração, Finanças E Controle; Gabinete Do Prefeito; Infraestrutura Obras E Serviços Públicos; Cultura Turismo E Desporto; Educação; Assistência E Desenvolvimento Social, Agricultura, Aquicultura Meio Ambiente e Pesca do Município de Groaíras, torna público, o Extrato do Instrumento Contratual resultante do Pregão Eletrônico N.º 1307.01/20-PE: **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FONTE DE RECURSO E ELEMENTO DE DESPESAS:** 0101. 04.122.0402.2.001 – Gerenciamento Administrativos e Estratégico da Secretaria de Administração, Finanças e Controle. 0201.04.122.0402.2.003 – Gerenciamento Administrativo e Estratégico do Gabinete do Prefeito. 0301. 15.122.0402.2.006 – Gerenciamento Administrativo e Estratégico da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos. 0401.13.122.0402.2.011 – Gerenciamento Administrativo e Estratégico da Secretaria de Cultura Turismo E Desporto**.** 0601. 12.368.1215.2.029 – Gerenciamento Administrativo e Estratégico da Educação Básica. 0602. 12.361.1201.2.030 – Manutenção das atividades do Ensino Fundamental/FUNDEB.0602. 12.365.1208.2.031 – Manutenção das atividades do Ensino EJA/FUNDEB.0602. 12.366.1212.2.032 – Manutenção das atividades do Ensino Infantil/FUNDEB. 0701. 10.122.1001.2.033 – Gerenciamento Administrativo e Estratégico da Saúde Pública.0701. 10.301.1001.2.034 – Gestão dos Serviços de Atenção Básica.0701. 10.302.1003.2.036 – Gestão dos Serviços de Média e Alta Comp. Ambulatorial e Hospitalar.0701. 10.305.1006.2.039 – Gestão dos Serviços de Vigilância em Saúde. 0801. 08.243.0803.2.040 – Manutenção do Programa Criança Feliz – Primeira Infância Suas.0801. 08.244.0806.2.041 – Gerenciamento Administrativo e Estratégico em Assistência Social.0801. 08.244.0806.2.042 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica.0801. 08.243.0806.2.044 – Gestão do Programa Bolsa Familia e Cadastro Único.0801. 08.244.0807.2.045 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade.0801. 08.244.0807.2.047 – Gestão Sistema Único de Assistência Social. 0501. 20.122.0402.2.015 – Gerenciamento Administrativo e Estratégico da Secretaria De Agricultura, Aquicultura, Meio Ambiente E Pesca. Elemento de Despesas. 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. **OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO I (MATERIAL DE EXPEDIENTE, MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO E MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS), DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS/CE, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** até 31 de Dezembro de 2020. **CONTRATADOS / ASSINANTES: CLEYSE M. RODRIGUES EIRELE - ME /** Edson Luiz Rodrigues. **ASSINATUTURA DO CONTRATO:** 29 DE SETEMBRODE 2020. **ASSINA PELO CONTRATANTE:** JOSILENE BRAGA GOMES VASCONCELOS; FRANCISCO JANDER MACIEL VASCONCELOS; PIO PAIVA MARTINS; KÁSSIO MELO VASCONCELOS; FRANCISCA HIANICE MACIEL VASCONCELOS; FRANCISCA DE JESUS MACIEL VASCONCELOS; LÚCIA PAULA MATOS XIMENES; BENEDITO LUIS DE LIMA. **CONTRATADO (A): CLEYSE M. RODRIGUES EIRELE – ME - VALOR GLOBAL:** R$ 94.622,10 (Noventa e quatro mil, seiscentos e vinte e dois reais e dez centavos).

Groaíras-Ce, 27 de Novembro de 2020.

SILVANA PAIVA RODRIGUES
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Weslley Rodrigues Feijão
Código Identificador:597F8F3B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 172/2020, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020. (REPUBLICAÇÃO)

Nomeia o Chefe de Controle Administrativo da Secretaria da Saúde do Município de Groaíras, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, ESTADO DO CEARÁ.

No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso V e IX da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;

Considerando a Lei Municipal nº 725/2017, de 07 de Agosto de 2017, que revogou a Lei Municipal nº 688/2016, de 05 de maio de 2016, e alterou os Anexos I, II e III da Lei Municipal nº 643, de 03 de setembro de 2013, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Groaíras, cria, extingue e altera a nomenclatura de cargos.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, ANTONIA IANCA CAVALCANTE MELO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n° 075.638.883-06, para exercer o cargo de provimento em comissão, como **CHEFE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS.**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos dias 25 (vinte e cinco) do mês de novembro de 2020 (dois mil e vinte).

FRANCISCO UELITON MARTINS VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pio Paiva Martins
Código Identificador:7E3FCBE0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 52/2020 IBIAPINA-CE, 18 DE NOVEMBRO DE 2020. REGULAMENTA, NO ÂMBITO MUNICIPAL, A LEI FEDERAL Nº 14.017, DE 29 DE JULHO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL A SEREM ADOTADAS DURANTE O ESTADO DE CALAMIDADE

DECRETO N.º 52/2020
Ibiapina-CE, 18 de novembro de 2020.

Regulamenta, no âmbito municipal, a Lei Federal nº 14.017, de 29 de julho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto nº 6, de 20 de março de 2020, institui a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização dos recursos a serem repassados e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ibiapina, ANTONIO LEANDRO GOMES LINHARES, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em conformidade com o artigo 9º, XVI e art.66, II, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito municipal, a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.
Art. 2º O Município de Ibiapina, por meio da Secretaria de Cultura, Desporto, Comércio, Empreendedorismo e Turismo, executará os recursos recebidos da União, nos termos da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, competindo-lhe:
I - distribuir os subsídios mensais para a manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, em observância ao disposto no inciso II do caput do art. 2º da Lei nº 14.017, de 2020;
II - elaborar e publicar editais, chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis para prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural, manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, e realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, em observância ao disposto no inciso III do caput do art. 2º da Lei nº 14.017, de 2020.
§ 1º Do valor recebido da União, pelo menos vinte por cento serão destinados às ações emergenciais previstas no inciso II do caput.
§ 2º Os beneficiários dos recursos contemplados na Lei nº 14.017, de 2020, e neste Decreto deverão residir e estar domiciliados no território nacional.
§ 3º O pagamento dos recursos destinados ao cumprimento do disposto nos incisos I e II do *caput* fica condicionado à verificação de elegibilidade do beneficiário, realizada por meio de consulta prévia a base de dados em âmbito federal disponibilizada pelo Ministério do Turismo.
§ 4º A verificação de elegibilidade do beneficiário de que trata o § 3º não dispensa a realização de outras consultas a bases de dados de outros entes federados, cujas informações obtidas deverão ser homologadas pelo Ministério do Turismo.
Art. 3º O subsídio mensal de que trata o inciso I do caput do art. 2º terá valor mínimo de R$ 3.000,00 (três mil reais) e máximo de R$ 10.000,00 (dez mil reais), de acordo com critérios estabelecidos em edital.
Parágrafo único. Os critérios estabelecidos em edital, os quais terão ampla transparência e publicidade, serão informados detalhadamente no relatório de gestão final a que se refere o Anexo I, disponível para preenchimento na Plataforma +Brasil.
Art. 4º Farão jus ao subsídio mensal previsto nos incisos I e II do caput do art. 2º as entidades de que trata o referido inciso, desde que estejam com suas atividades interrompidas e que comprovem a sua inscrição e a homologação em, no mínimo, um dos seguintes cadastros:
I - Cadastros Estaduais de Cultura;
II - Cadastros Municipais de Cultura;
III - Cadastro Distrital de Cultura;
IV - Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;
V - Cadastros Estaduais de Pontos e Pontões de Cultura;
VI - Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais;
VII - Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro; e
VIII - outros cadastros referentes a atividades culturais existentes no âmbito do Município, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos vinte e quatro meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 2020.
§ 1º As entidades de que trata o inciso I do caput do art. 2º deverão apresentar autodeclaração, da qual constarão informações sobre a interrupção de suas atividades e indicação dos cadastros em que estiverem inscritas acompanhados da sua homologação, quando for o caso.
§ 2º Enquanto perdurar o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, o município Ibiapina adotará medidas que garantam inclusões e alterações nas inscrições ou nos cadastros, por meio de autodeclaração ou de apresentação de documentos, preferencialmente de modo não presencial.
§ 3º O subsídio mensal previsto no inciso I do caput do art. 2º somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro ou seja responsável por mais de um espaço cultural.
§ 4º Após a retomada de suas atividades, as entidades de que trata o inciso I do caput do art. 2º ficam obrigadas a garantir como contrapartida a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com o ente federativo responsável pela gestão pública cultural do local.

§ 5º Para fins de atendimento ao disposto no art. 9º da Lei nº 14.017, de 2020, os beneficiários do subsídio mensal previsto no inciso I do caput do art. 2º apresentarão ao responsável pela distribuição, juntamente à solicitação do benefício, proposta de atividade de contrapartida em bens ou serviços economicamente mensuráveis. E o prazo e condições para a realização desta condição da contrapartida deverá estar definida no edital e no contrato administrativo firmado com a entidade beneficiada.
§ 6º Fica vedada a concessão do subsídio mensal previsto no inciso I do caput do art. 2º deste Decreto a espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.
§6º O recebimento das verbas descritas pelo inciso II, do art. 2º da Lei 14.017/2020, além da necessária inscrição prevista no *caput* deste artigo, obedecerá aos seguintes parâmetros:
R$ 10.000,00 (dez mil reais), para microempresas, organizações culturais de caráter regional (quadrilhas juninas, rezados e bois, espetáculos da paixão de cristo, maneiro pau/leroá);
R$ 6.000,00 (seis mil reais), para espaços ou organizações culturais que realizam formação cultural e/ou realizem atividades de múltiplas linguagens;
R$ 3.000,00 (três mil reais), para demais grupos e espaços culturais que não se enquadrem nos parâmetros anteriores.

Art. 5º O beneficiário do subsídio mensal previsto no inciso I do *caput* do art. 2º apresentará prestação de contas referente ao uso do benefício ao Município de Ibiapina no prazo de cento e vinte dias após o recebimento da última parcela do subsídio mensal.
§ 1º A prestação de contas de que trata este artigo deverá comprovar que o subsídio mensal recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário.
§ 2º Os gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário poderão incluir despesas realizadas com:
I - Internet;
II - Transporte;
III - Aluguel;
IV - Telefone;
V - Consumo de água e luz; e
VI - Outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário.
§ 3º O Município discriminará no relatório de gestão final a que se refere o Anexo I os subsídios concedidos, de modo a especificar se as prestações de contas referidas no *caput* deste artigo foram aprovadas ou não e quais as providências adotadas em caso de terem sido rejeitadas.
Art. 6º Para fins do disposto neste Decreto, consideram-se espaços culturais aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como:
I - Pontos e pontões de cultura;
II - Teatros independentes;
III - Escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;
IV - Circos;
V - Cineclubes;
VI - Centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;
VII - Museus comunitários, centros de memória e patrimônio;
VIII - Bibliotecas comunitárias;
IX - Espaços culturais em comunidades indígenas;
X - Centros artísticos e culturais afro-brasileiros;
XI - Comunidades quilombolas;
XII - Espaços de povos e comunidades tradicionais;
XIII - Festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional;
XIV - Teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;
XV - Livrarias, editoras e sebos;
XVI - Empresas de diversão e produção de espetáculos;
XVII - Estúdios de fotografia;
XVIII - Produtoras de cinema e audiovisual;
XIX - Ateliês de pintura, moda, design e artesanato;
XX - Galerias de arte e de fotografias;
XXI - Feiras de arte e de artesanato;
XXII - Espaços de apresentação musical;
XXIII - Espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;
XXIV - Espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares; e
XXV - Outros espaços e atividades artísticos e culturais validados nos cadastros a que se refere o art. 4º.
Art. 7º Deverá o município elaborar e publicar editais, chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis, de que trata o inciso II do caput do art. 2º, por intermédio de seus programas de apoio e financiamento à cultura já existentes ou por meio da criação de programas específicos.
§ 1º O município deverá evitar que os recursos aplicados se concentrem nos mesmos beneficiários, na mesma região geográfica ou em um número restrito de trabalhadores da cultura ou de instituições culturais.
§ 2º O município deverá informar no relatório de gestão final a que se refere o Anexo I:
I - Os tipos de instrumentos realizados;
II - A identificação do instrumento;
III - O total dos valores repassados por meio do instrumento;
IV - O quantitativo de beneficiários;
V - A publicação no Diário Oficial do Município dos resultados dos certames;
VI - A comprovação do cumprimento dos objetos pactuados nos instrumentos; e
VII - Na hipótese de não cumprimento integral dos objetos pactuados nos instrumentos, a identificação dos beneficiários e as providências adotadas para recomposição do dano.
§ 3º A comprovação de que trata o inciso VI do caput deverá ser fundamentada nos pareceres de cumprimento do objeto pactuado com cada beneficiário, atestados pelo ente federativo responsável pela distribuição dos recursos.
§ 4º O município deverá dar ampla publicidade às iniciativas apoiadas pelos recursos recebidos na forma prevista no inciso II do caput do art. 2º e transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, preferencialmente por meio da divulgação no sítio eletrônico oficial, cujo endereço eletrônico deverá ser informado no relatório de gestão final a que se refere o Anexo I.
Art. 8º Os recursos não destinados ou que não tenham sido objeto de programação publicada no prazo de sessenta dias após a descentralização serão objeto de reversão ao fundo estadual de cultura do Estado onde o município se localiza ou, na falta deste, ao órgão ou à entidade estadual responsável pela gestão desses recursos.
§ 1º O município transferirá os recursos objeto de reversão diretamente da sua conta bancária criada na Plataforma +Brasil para a conta do Estado de que trata o § 4º do art. 11 no prazo de dez dias, contado da data a que se refere o caput.
Art. 9º O município deverá apresentar o relatório de gestão final a que se refere o Anexo I à Secretaria-Executiva do Ministério do Turismo no prazo de cento e oitenta dias, contado da data em que se encerrar o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 2020.
Art. 10. O município dará ampla publicidade e transparência à destinação dos recursos de que trata a Lei nº 14.017, de 2020.
Art. 11. O município deverá manter a documentação apresentada pelos beneficiários dos recursos a que se refere o art. 2º pelo prazo de dez anos.
Art. 12. Fica criado o Comitê Gestor de acompanhamento, operacionalização e aplicação dos Recursos repassados pela União por intermédio da Lei 14.017, de 2020 (Lei Aldir Blanc), composta pelos seguintes membros:
I – Representante da Secretaria Municipal de Secretaria de Cultura, Desporto, Comércio, Empreendedorismo e Turismo;
II - Representante da Procuradoria Jurídica do Município;
III - Representante da Contabilidade do Município;
IV - Representante do Comitê Gestor;
Art. 13. O Comitê Gestor terá as seguintes atribuições:

I – Elaborar e dar publicidade dos instrumentos a que se referem o inciso II do art. 2º do presente Decreto;
II – Receber e analisar a documentação apresentada pelos interessados nos repasses mensais dos subsídios referenciados no inciso I do art. 2º do presente Decreto;
III – Manifestar-se sobre a regularidade ou irregularidade da documentação apresentada pelos interessados;
IV – Encaminhar a documentação, acompanhada de parecer favorável, à Contabilidade para fins de empenhamento e posterior pagamento dos subsídios aos interessados aptos ao recebimento do valor do subsídio;
V - Acompanhar as etapas de transferência dos recursos do Governo Federal para o Município;
VI – Subsidiar o Gestor Municipal para a tomada de decisão quanto à aplicação dos recursos da Lei Federal 14.017/2020;
VII - Elaborar relatórios da prestação de contas relativamente à execução dos recursos no âmbito do Município.
Art. 14. Fica criado a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização dos repasses dos recursos da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, destinada às ações emergenciais ao setor cultural, será exercida pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais, integrada inicialmente pelos seguintes representantes:
I – O Agente de Controle Interno do Município;
II – Um representante dos artistas locais;
III – Um representante das artes visuais - Antônio José Ferreira da Silva inscrito no CPF 068. 011.973-63
V - Representante do segmento Junino – Melquisedec Ferreira de Paulo inscrito no CPF: 048.575.533-50
§1°. A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização terá as seguintes atribuições:
I - Acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos do Governo Federal e/ou Estadual para o Município de Ibiapina;
II - Fiscalizar a execução dos recursos transferidos, incluindo a publicidade das ações;
III - Acompanhar a execução dos recursos no âmbito do Município de Ibiapina, de acordo com as prestações de contas apresentadas pelo Comitê Gestor.
§2°. Sendo necessário, os representantes da comissão de acompanhamento e fiscalização poderão ser substituídos por meio de Portaria emitida pela Secretaria Municipal de Cultura.
Art. 15. A transferência do recurso/subsidio ao interessado habilitado será feito mediante depósito em conta bancária de titularidade do proponente.
Art. 16. Todas as informações de interesse público relativas à aplicação da Lei Federal nº. 14.017, de 2020, em âmbito local, ficarão disponíveis no seguinte endereço eletrônico:
Art. 17. A Secretária Municipal de Secretaria de Cultura, Desporto, Comércio, Empreendedorismo e Turismo poderá expedir normas para complementar, esclarecer e orientar a execução da Lei Federal nº 14.017, de 2020, inclusive no tocante à forma de execução de seu art. 2º.
Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA – CE, 18 de novembro de 2020.

ANTONIO LEANDRO GOMES LINHARES
Prefeito Municipal de Ibiapina.

Publicado por:
Hayane de Sousa Santana
Código Identificador:6CD984B2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 53/2020 IBIAPINA-CE, 23 DE NOVEMBRO DE 2020. PRORROGA AS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DA INFECÇÃO HUMANA PROVOCADA PELO CORONAVÍRUS, REORDENA A POLÍTICA DE MANUTENÇÃO DAS MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL,

DECRETO N.º 53/2020
Ibiapina-CE, 23 de novembro de 2020.

PRORROGA AS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DA INFECÇÃO HUMANA PROVOCADA PELO CORONAVÍRUS, REORDENA A POLÍTICA DE MANUTENÇÃO DAS MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIAPINA-CE, Antonio Leandro Gomes Linhares, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, inciso II da Lei Orgânica do Município de Ibiapina/CE.
CONSIDERANDO o Decreto Estadual de nº 33.821, de 21 de novembro de 2020, o qual prorroga o isolamento social no Estado do Ceará;
CONSIDERANDO o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Municipal de nº 018/2020, de 14 de abril de 2020;
CONSIDERANDO que os casos confirmados da COVID-19 continuam a aumentar nesse Município;
CONSIDERANDO que o Isolamento Social é a medida mais eficiente de combate e prevenção à COVID-19;
CONSIDERANDO a necessidade de um retorno gradual e responsável dos setores econômicos.
DECRETA:
Art. 1º. Ficam prorrogadas, até o **dia 29 de novembro de 2020**, no âmbito do Município de Ibiapina, as vedações e demais disposições dos Decretos Estaduais de nº 33.519, de 19 de março de 2020 e suas alterações posteriores, além do Decreto Estadual de nº 33.751, de 26 de setembro de 2020, bem como dos Decretos nº 23/2020, 25/2020, 27/2020, 30/2020, 42/2020,43/2020, 44/2020, 45/2020, 46/2020, 47/2020, 48/2020/ 49/2020, 51/2020 do Município de Ibiapina.
Art. 2º. Permanecerão, até determinação em contrário, suspensos em todo o território deste Município:
I - eventos de qualquer natureza, público ou privado, com aglomeração de pessoas, salvo os já autorizados por ato específico do Poder Público e com respeito às medidas sanitárias de prevenção;
II - atividades coletivas em espaços e equipamentos públicos e privados, tais como shows, festas, congressos, apresentações teatrais, sessões de cinema, comemorações, salvo os já autorizados por ato específico do Poder Público e com respeito às medidas sanitárias de prevenção;
III - aulas presenciais em estabelecimentos de ensino, públicos e privados;
IV – atividade de feira livre, quando exercida em local, horário e por pessoa não autorizada.
§ 1º Em todo o período de situação de emergência, fica mantido a recomendação de isolamento social domiciliar, especialmente para as pessoas integrantes do grupo de risco da COVID-19, sendo recomendável a circulação de pessoas apenas em casos estritamente necessários.
§ 2º O indivíduo que estiver infectado ou com suspeita de contágio de COVID19 deverá permanecer em confinamento obrigatório residencial.
§ 3º Os rios, cachoeiras, praças e demais espaços de uso coletivo, público e privado, não poderão, no período de emergência em saúde, ser utilizados para a promoção de qualquer atividade.
Art. 3°. Fica mantida a recomendação do dever geral de permanência domiciliar, consistente na limitação à circulação de pessoas em espaços e vias públicas, ou em espaços e vias privadas equiparadas a vias públicas, ressalvados os casos de extrema necessidade.
Art. 4º. Mantém-se permitido desde o transporte alternativo municipal, que liga a sede a zona rural do Município de Ibiapina, incluindo transporte de moto-taxista e táxi, até posterior deliberação, em caso de aumento dos percentuais de contaminação dentro do território municipal, **devendo** todos cumprir o determinado no artigo 5º do presente Decreto Municipal. A permissão de funcionamento das referidas atividades implica na observação das condições sanitárias impostas a todos e, caso seja vislumbrado pelas autoridades algum tipo de descumprimento, haverá sanções.
Art. 5º. A liberação de atividades, na forma deste Decreto, deverá ser acompanhada da observância pelos estabelecimentos autorizados a funcionar do Protocolo Geral de medidas sanitárias para impedir a propagação da COVID-19, assegurando a saúde de clientes e trabalhadores.
Parágrafo único. Sem prejuízo do cumprimento das medidas gerais previstas no Anexo IV, do Decreto Estadual de nº 33.608, de 30 de

maio de 2020, deverão os estabelecimentos em funcionamento durante a pandemia:
I - disponibilizar álcool 70% a clientes e funcionários;
II - zelar pelo uso obrigatório por todos os trabalhadores de máscaras de proteção, industriais ou caseiras, bem como de outros equipamentos de proteção individual que sejam indispensáveis ao trabalho seguro;
III - impedir o acesso ao estabelecimento de pessoas que não estejam usando máscaras;
IV - adotar regimes de trabalho e/ou jornada para empregados com o propósito de preservar o distanciamento social dentro do estabelecimento;
V - preservar o distanciamento mínimo de 2 (dois metros) no interior do estabelecimento, seja entre clientes e funcionários, seja entre clientes;
VI - manter o ambiente sempre arejado, intensificando a higienização de superfícies e áreas de uso comum;
VII - organizar as filas de dentro e fora dos estabelecimentos, preservando o distanciamento social mínimo estabelecido no inciso V;
VIII - orientar funcionários e clientes quanto à adoção correta das medidas sanitárias para evitar a disseminação da COVID-19;
IX - usar preferencialmente meios digitais para a realização de reuniões de trabalho, assembleias e demais atividades que exijam o encontro de funcionários.
Art. 6º. As instituições bancárias, lojas, comércios e congêneres deverão adotar boas práticas para evitar a disseminação da COVID-19, dentre as quais:
I - obrigatoriedade do uso de máscaras por todos os trabalhadores, inclusive terceirizados, e por clientes que estejam dentro do estabelecimento;
II - oferta de álcool 70%, a funcionários e usuários, inclusive no local reservado para caixas de autoatendimento;
III - responsabilização quanto à organização e à orientação das filas, observado sempre o distanciamento mínimo de 2m entre as pessoas;
IV - definição de um quantitativo máximo de clientes em atendimento no interior da agência ou correspondente;
V - estabelecimento de um horário exclusivo para o atendimento de clientes do grupo de risco da pandemia.
§ 1° Aplica-se o disposto neste artigo, no que couber, às lotéricas e demais unidades de atendimento bancário.
§ 2° A inobservância ao disposto neste artigo sujeitará os estabelecimentos às penalidades previstas na legislação, sem prejuízo da revogação específica de sua exclusão do disposto no Decreto Estadual de n° 33.519, de 19 de março de 2020.
Art. 7º. As atividades em funcionamento deverão atender aos protocolos setoriais de medidas sanitárias previstos no anexo IV do Decreto Estadual de nº 33.608, de 30 de maio de 2020.
Parágrafo único. No caso de estabelecimentos que desempenhem mais de uma atividade econômica autorizada a funcionar, deverão ser obedecidos todos os protocolos setoriais correspondentes às referidas atividades.
Art. 8º. Até ulterior deliberação, os órgãos e entidades municipais permanecerão em regime especial de trabalho, objetivando manter a salubridade do ambiente laboral e a segurança necessária para o desempenho funcional.
§ 1º Nas atividades em que a presença do servidor ou colaborador no ambiente de trabalho é indispensável para a continuidade e eficiência do serviço público, o trabalho será presencial, dentro de todos os protocolos sanitários exigidos, em especial quanto ao uso obrigatório de máscara, a higienização das mãos e das superfícies e o distanciamento mínimo de 2m (Dois metros).
§ 2º Caso o espaço físico da Secretaria Municipal e/ou do Setor ou Órgão seja insuficiente para o devido distanciamento, deverá ser feito um rodízio estabelecendo os que trabalharão de forma presencial.
§ 3º Nas atividades em que não houver prejuízo, será mantido o trabalho remoto, com a supervisão do Gestor da respectiva Secretaria.
§ 4º Os agentes públicos que integram o grupo de risco, com exceção dos lotados na Saúde, Assistência Social e Limpeza Pública, deverão exercer suas atividades exclusivamente de forma remota, observadas as orientações de seus respectivos superiores.
§ 5º As Secretarias Municipais de Saúde, Desenvolvimento Urbano e Assistência Social deverão tomar todas as medidas necessárias para preservar a saúde dos servidores e colaboradores pertencentes ao grupo de risco.
Art. 9º. Os bares e restaurantes, cujo retorno já fora autorizado, deverão operar com apenas 40% (quarenta por cento) da capacidade total, ficado o horário de funcionamento limitado de segunda-feira à quinta-feira até as 23h00min e de sexta-feira a domingo limitado à 00h00min.
Parágrafo Único O estabelecimento que for identificado funcionando de maneira irregular, em horário não autorizado ou capacidade superior à autorizada poderá ter seu alvará de funcionamento recolhido pela autoridade fiscalizadora, bem como a incidência de multa e outras penalidades.
Art. 10º Fica autorizado o retorno parcial das atividades de Autoescolas e capacitação de condutores no município de Ibiapina, devendo os estabelecimentos obedecer às normas de higiene e proteção individual descritas no art. 6º, deste decreto, bem como se torna indispensável e obrigatória a utilização de máscaras de proteção dentro dos veículos durante os horários de instrução automotiva, monitoramento periódico da temperatura e estado de saúde dos instrutores e alunos, higienização dos equipamentos.
Art. 11º. A feira livre habitualmente exercida neste município, retornará ao dia habitual, DOMINGO, mantendo-se a observação aos limites gerais de cautela estabelecidos neste decreto, assim como o dever de credenciamento prévio junto à Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Ibiapina.
§1º O profissional que não estiver devidamente credenciado não estará autorizado a comercializar seus produtos, não sendo permitido que sua mercadoria fique exposta;
§2º Caso haja descumprimento das imposições contidas no *caput* e §1º deste artigo, os itens serão recolhidos pelas autoridades de fiscalização e restituídos somente no dia seguinte.
Art. 12. O treinos de esportes coletivos e/ou individuais, atividades aeróbicas, entretenimentos infantis de público reduzido, estarão autorizados a funcionar com capacidade reduzida a 50%, no caso dos esportes coletivos, sem a permissão de plateia, apenas atletas e equipes técnicas.
§1º Fica salientado o uso obrigatório de máscara por todos, atletas, treinadores, assistentes técnicos, etc.;
§2º Eventuais torneios só poderão ocorrer com a prévia autorização da Secretaria Municipal responsável, sendo passível a aplicação de multa a todos os envolvidos, bem como ao proprietário do espaço, caso se dê em espaço privado;
§3º Fica vedado o compartilhamento de copos, garrafas, bonés, chapéus, máscaras ou qualquer outro utensílio individual que possa representar vetor de contaminação, devendo cada atleta portar seu próprio material ou a equipe técnica fornecê-lo;
§4º O proprietário do espaço ou equipamento será responsável pela higienização dos utensílios comunais e ficará encarregado de verificar a utilização de máscaras, assim como será obrigado a fornecer álcool em gel e demais itens de segurança, na formado art. 5º.
Art. 11º. Fica reiterada, para todos os efeitos, a situação de emergência prevista no Decreto Municipal de nº 018/2020, de 14 de abril de 2020.
Art. 12. Remeta-se cópia deste Decreto para os Poderes Judiciário e Legislativo desta Comarca, para o Ministério Público, para a Polícia Civil e Polícia Militar, para o devido conhecimento e tomada das eventuais medidas pertinentes.
§ 1º No tocante à Polícia Militar, que seja requisitado o apoio necessário para o fiel cumprimento deste Decreto e do Decreto Estadual vigente.
§ 2º Encaminhe-se também cópia deste Decreto para os meios de comunicação, para a ampla divulgação.
Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA - CE, EM 23 DE NOVEMBRO DE 2020.

ANTONIO LEANDRO GOMES LINHARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hayane de Sousa Santana
Código Identificador:3049FB79

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

INSTITTUTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL
AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Insituto de Fiscalização e Licenciamento Ambiental autoriza a construção de uma casa, localizada na comunidade de serra de picos, com área a ser construída de 80 m², obra de responsabilidade do sr. Vinícius pereira da costa, de acordo com o proc. Imfla 065/2020.

Publicado por:
Lidiane de Freitas Silva
Código Identificador:2918DD68

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

Processo: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 2020.10.14.01-PMI/DIVERSAS.

Objeto: Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de pneus, câmaras de ar, outros materiais de borracharia, baterias e realização de serviços complementares nos veículos da frota oficial das Diversas Secretarias do Município de Iguatu, na forma descrita no anexo I do edital.

O Presidente da Comissão de Pregão, deste Município, torna público que o processo administrativo de licitação supranumerado foi declarado **fracassado**, uma vez que, todas as licitantes que tiveram suas propostas classificadas descumpriram alguma exigência editalícia na fase de habilitação. Os autos do processo se encontram no setor de licitação à disposição de quaisquer interessados. Antônio Suderlângio Lopes de Mendonça (Presidente em exercício). Iguatu-Ce, 26 de Novembro de 2020. Fone (88) 99203-6169 / E-Mail: prefeituramunicipaldeiguatucpl@gmail.com

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:76803663

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – TP Nº 2020.11.17.01-PMI-SEINFRA

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU - AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.11.17.01-PMI-SEINFRA. Para execução das obras de reforma e ampliação do Mercado Público, do Mercado do Peixe, da Galeria de Artesanato e do Abrigo de Culinária Regional, no município de Iguatu/CE, conforme Projeto Básico. Data da Sessão: 14 de dezembro 2020, às 09:00 horas. Edital e local: Rua Guilhardo Gomes de Araújo, S/N, Esplanada II. Informações pelo fone (88) 99203-6169. Em, 26 de novembro de 2020.

ANTÔNIO SUDERLÂNGIO LOPES DE MENDONÇA
Presidente em exercício da CPL.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:BD7078DC

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE CONVOCAÇÃO.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU - CONVOCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020.10.28.01 - PMI / SESA – Objeto: Aquisição de equipamentos diversos e materiais permanentes. A Secretaria Contratante convoca as empresas: R S COMERCIO DE IMPORTADOS EIRELI –ME, CNPJ Nº 04.788.639/0001-34; LABTECNICA PRODUTOS PARA LABORATORIO EIRELI–ME, CNPJ Nº 03.183.450/0001-55; MARTCELL EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA LTDA, CNPJ Nº 11.093.169/0001-50; BETANIAMED COMERCIAL EIRELI – EPP, CNPJ Nº 09.560.267/0001-08; TIAGO CARDENO DE LIMA, CNPJ Nº 35.344.516/0001-38 e IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA-ME, CNPJ Nº 20.081.724/0001-14, na pessoa dos seus representantes legais, para no prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de publicação da presente convocação, para assinatura do Termo de Contrato a favor das empresas habilitadas e vencedoras do processo acima numerado, tudo parte integrante deste processo.

ANA LAURA TEIXEIRA DE ARAÚJO DOS REIS,
Secretária de Saúde.

Iguatu-CE, 26 de novembro de 2020.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:136752BA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 814 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art.64 Lei Orgânica do Município de Irauçuba, promulgada em 05 de abril de 1990.

RESOLVE,

Art. 1º - Exonerar o Sr.**FERNANDO TALISON GOMES NAVARRO**ocupante do cargo em comissão de**ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO I**pertencente a**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO,** da Prefeitura Municipal de Irauçuba, CONFORME Lei Municipal nº 1.469 de 05 de Maio de 2020.

Art. 2º - Os **efeitos desta Portaria** passarão a ter validade **a partir do dia 30 do mês de Novembro de 2020.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GERALDINA LOPES BRAGA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:DEAA253F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 815 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art.64 Lei Orgânica do Município de Irauçuba, promulgada em 05 de abril de 1990.

RESOLVE,

Art. 1º - Exonerar a Sra.**ANA CLAUDIA ROCHA DOS SANTOS**ocupante do cargo em comissão de**ASSESSORA DE APOIO E ARTICULAÇÃO I**pertencente a**SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE,** da Prefeitura Municipal de Irauçuba, CONFORME Lei Municipal nº 1.469 de 05 de Maio de 2020.

Art. 2º - Os **efeitos desta Portaria** passarão a ter validade **a partir do dia 30 do mês de Novembro de 2020.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GERALDINA LOPES BRAGA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:7EB28A1D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 816 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art.64 Lei Orgânica do Município de Irauçuba, promulgada em 05 de abril de 1990.

RESOLVE,

Art. 1º - Exonerar o Sr.**DANIEL ANDRADE NASCIMENTO**ocupante do cargo em comissão de**ASSESSOR DE APOIO E ARTICULAÇÃO I**pertencente a**SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE,** da Prefeitura Municipal de Irauçuba, CONFORME Lei Municipal nº 1.469 de 05 de Maio de 2020.

Art. 2º - Os **efeitos desta Portaria** passarão a ter validade **a partir do dia 30 do mês de Novembro de 2020.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GERALDINA LOPES BRAGA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:E086BA9D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 817 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art.64 Lei Orgânica do Município de Irauçuba, promulgada em 05 de abril de 1990.

RESOLVE,

Art. 1º - Exonerar a Sra.**HELENA MARIA COELHO DE ARAÚJO**,ocupante do cargo em comissão de **COORDENADORA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO**pertencente a**SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE**, da Prefeitura Municipal de Irauçuba, CONFORME Lei Municipal nº 1.469 de 05 de Maio de 2020.
Art. 2º - Os **efeitos desta Portaria** passarão a ter validade **a partir do dia 30 do mês de Novembro de 2020.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GERALDINA LOPES BRAGA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:1863FF7E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 818 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art.64 Lei Orgânica do Município de Irauçuba, promulgada em 05 de abril de 1990.

RESOLVE,

Art. 1º - Exonerar o Sr.**JONARY DUARTE GOMES,** ocupante do cargo em comissão de**ASSESSOR DE APOIO E ARTICULAÇÃO I**pertencente a**SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE**, da Prefeitura Municipal de Irauçuba, CONFORME Lei Municipal nº 1.469 de 05 de Maio de 2020.

Art. 2º - Os **efeitos desta Portaria** passarão a ter validade **a partir do dia 30 do mês de Novembro de 2020.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GERALDINA LOPES BRAGA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:6922B112

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N°819 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
RESOLVE,
Art. 1º - Exonerar o Sr. **ANTONIO MORAIS DE SOUSA**ocupante do cargo em comissão de **ASSESSOR DE APOIO E ARTICULAÇÃO I**pertencente a **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA,** da Prefeitura Municipal de Irauçuba,CONFORME Lei Municipal nº 1.469 de 05 de Novembro de 2020.

Art. 2º - Os **efeitos desta Portaria** passarão a ter validade **a partir do dia 30 do mês de Novembro de 2020.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GERALDINA LOPES BRAGA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:8F805891

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 820 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art.64 Lei Orgânica do Município de Irauçuba, promulgada em 05 de abril de 1990.

RESOLVE,

Art. 1º - Exonerar a Sra.**CLARA ELISA ARAÚJO PEREIRA** ocupante do cargo em comissão de**ASSESSORA DE APOIO E ARTICULAÇÃO I** pertencente a **SECRETARIA DE SAÚDE** da Prefeitura Municipal de Irauçuba, CONFORME Lei Municipal nº 1.469 de 05 de Maio de 2020.

Art. 2º - Os **efeitos desta Portaria** passarão a ter validade **a partir do dia 30 do mês de Novembro de 2020.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GERALDINA LOPES BRAGA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:969B09F6

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 821 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art.64 Lei Orgânica do Município de Irauçuba, promulgada em 05 de abril de 1990.

RESOLVE,

Art. 1º - Exonerar o Sr. **MARCOS DE ALMEIDA LOIOLA,** ocupante do cargo em comissão de **OUVIDOR DO SUS**pertencente a**SECRETARIA DE SAÚDE,** da Prefeitura Municipal de Irauçuba, CONFORME Lei Municipal nº 1.469 de 05 de Maio de 2020.

Art. 2º - Os **efeitos desta Portaria** passarão a ter validade **a partir do dia 30 do mês de Novembro de 2020.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GERALDINA LOPES BRAGA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:B818684A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 822 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art.64 Lei Orgânica do Município de Irauçuba, promulgada em 05 de abril de 1990.

RESOLVE,

Art. 1º - Exonerar o Sr.**JOSÉ MESQUITA FERREIRA,** ocupante do cargo em comissão de **COORDENADOR REGIONAL DE DISTRITOS**pertencente ao **GABINETE DA PREFEITA**, da Prefeitura Municipal de Irauçuba, CONFORME Lei Municipal nº 1.469 de 05 de Maio de 2020.

Art. 2º - Os **efeitos desta Portaria** passarão a ter validade **a partir do dia 30 do mês de Novembro de 2020.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GERALDINA LOPES BRAGA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:84959F28

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 823 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art.64 Lei Orgânica do Município de Irauçuba, promulgada em 05 de abril de 1990.

RESOLVE,

Art. 1º - Exonerar o Sr.**RAFAEL FELICIO DOS SANTOS,** ocupante do cargo em comissão de **COORDENADOR REGIONAL DE DISTRITOS**pertencente ao **GABINETE DA PREFEITA**, da Prefeitura Municipal de Irauçuba, CONFORME Lei Municipal nº 1.469 de 05 de Maio de 2020.

Art. 2º - Os **efeitos desta Portaria** passarão a ter validade **a partir do dia 30 do mês de Novembro de 2020.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GERALDINA LOPES BRAGA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:70C97926

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 824 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art.64 Lei Orgânica do Município de Irauçuba, promulgada em 05 de abril de 1990.

RESOLVE,

Art. 1º - Exonerar o Sr.**MARCÍLIO MARQUES MOTA,** ocupante do cargo em comissão de **COORDENADOR REGIONAL DE DISTRITOS**pertencente ao **GABINETE DA PREFEITA**, da Prefeitura Municipal de Irauçuba, CONFORME Lei Municipal nº 1.469 de 05 de Maio de 2020.

Art. 2º - Os **efeitos desta Portaria** passarão a ter validade **a partir do dia 30 do mês de Novembro de 2020.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GERALDINA LOPES BRAGA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:92426B3E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 825 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art.64 Lei Orgânica do Município de Irauçuba, promulgada em 05 de abril de 1990.

RESOLVE,

Art. 1º - Ficam Revogadas as Portarias de nº 084/2019, 757/2019, 188/2019 e 486/2020.

Art. 2º - Os **efeitos desta Portaria** passarão a ter validade **a partir do dia 30 do mês de Novembro de 2020.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GERALDINA LOPES BRAGA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:FDC6C82A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 826 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art.64 Lei Orgânica do Município de Irauçuba, promulgada em 05 de abril de 1990.
CONSIDERANDO o que dispõe o art. 114, parágrafo I, da Lei 507, de 09 de Junho de 2016, (Estatuto dos Servidores Públicos de Irauçuba), bem como sua alteração na Lei n° 1173/2016;
RESOLVE:
Art. 1° -Autorizar o Retorno da **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR** da Servidora, **MÁRCIA HELENA SANTOS BARRETO** ocupante do cargo de **ASSISTENTE SOCIAL, Matrícula: 0917694**a partir do dia **26/11/2020.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GERALDINA LOPES BRAGA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:B2A63AD6

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 827 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.

CONSIDERANDO a viagem que se realizará no dia 27 de Novembro de 2020, pelo Servidor Francisco Ernane Teixeira Matias, exercente no cargo de Controlador Municipal, para a cidade de Fortaleza, com a finalidade de ir ao Tribunal de Contas do Ceará- TCE-CE, para tratar de assunto por ele solicitado, de interesse do Controle Interno do Município de Irauçuba.
CONSIDERANDOcomprovação da viagem realizada.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor, Francisco Ernane Teixeira Matias, uma diária reduzida no valor de R$ 102,00 (Cento e dois reais).
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GERALDINA LOPES BRAGA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:245C91D3

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver a Comissão de Licitação ter cumprido todas as exigências do procedimento de licitação cujo objeto é a Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços técnicos para elaboração e execução das ações de Regularização Fundiária Urbana, para implementação de medidas técnicas, administrativas e jurídicas necessárias à efetivação de REURB de Núcleo Urbanos informais no Município de Irauçuba - CE, na modalidade Tomada de Preços **Nº. 2020.10.06.01** vem adjudicar e homologar o presente processo, para que produza os efeitos legais e jurídicos.

Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente processo **ADJUDICADO/HOMOLOGADO** em favor da empresa: **TOPODATUM TOPOGRAFIA LTDA - ME,** inscrita no CNPJ sob o Nº. 11.186.399/0001-63 com o valor global de **R$ 552.940,64 (quinhentos e cinquenta e dois mil novecentos e quarenta reais e sessenta e quatro centavos).**

Ao setor competente para providências cabíveis.

Irauçuba /CE, 26 de novembro de 2020.

MARIA ELIANE HOLANDA DE SOUSA LARA
Secretária de Assistência Social, Habitação, Cultura, Turismo e Juventude

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:EC4B1D86

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,DESPORTO E LAZER
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO

PREGÃO PRESENCIAL DE Nº. 2019.05.10.01 – Contrato de Nº 2020.02.14.04 - SEDUC. OBJETO: *O presente aditivo consigna um acréscimo quantitativo correspondente aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicialmente pactuada.* **CONTRATADA**: ADAMO VASCONCELOS DE OLIVEIRA EIRELI – ME. **ASSINA PELA CONTRATADA:** José Ridierny Madeiro da Costa**. CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER**. ASSINA PELA CONTRATANTE: Raquel Lopes Braga**. MOTIVO:** Acréscimo de Quantitativo. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 65, inciso I alínea "b" e § 1°, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO**: 23 de novembro de 2020. **Irauçuba/CE, 23 de novembro de 2020**

RAQUEL LOPES BRAGA
Secretária de Educação, Desporto e Lazer.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:D29A4059

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 2020.11.18.01

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2020.11.18.01

OBJETO: Contratação de empresa especializada em confecção de placas de chapa galvanizada nº 20, no intuito de identificar as ruas do Município de Irauçuba/CE, de responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura.

CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA:

UNID. GESTORA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSO	ELEMENTO DE DESPESAS/SUBELEMENTO
Infraestrutura	1001 15 122 0002 2.053 - Secretaria	Fonte (1001000000) - Próprio	3.3.90.30.00/ 3.3.90.30.44

VALOR DO CONTRATO: R$ 8.580,00 (oito mil e quinhentos e oitenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: Vigorará até 31 de dezembro ao exercício financeiro de sua assinatura.

ASSINA PELO (A) CONTRATANTE: Assírio Lotif Sousa Ferreira – Secretário de Infraestrutura.

ASSINA PELO (A) CONTRATADO: George Viana Mendes - ALUPLAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS LTDA – ME.

Irauçuba/CE, 18 de novembro de 2020.

ASSÍRIO LOTIF SOUSA FERREIRA
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:314C02DB

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO - PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 2020.09.16.02

Extrato da Ata de Registro - Pregão Eletrônico de Nº 2020.09.16.02. **Objeto:** Registro de preços, consignado em ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos odontológico destinados as Unidades Básicas de Saúde (UBS), de responsabilidade da Secretaria de Saúde do Município de Irauçuba/CE. **Órgão Gerenciador:** Secretaria de Saúde. **Ata nº: 2020.11.13.01 - Contratada:** ORTOMED COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS EIRELLI, inscrita no CNPJ sob o Nº. 14.015.581/0001-40**,** com o valor global de R$53.939,76 (cinquenta e três mil novecentos e trinta e nove reais e sessenta e seis centavos) referente ao Lote 8, 22 e 28; **Ata nº 2020.11.13.02 - Contratada:** NUTRIENTES MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº. 26.383.079/0001-70, com o valor global de R$13.440,00 (treze mil quatrocentos e quarenta reais) referente ao Lote 25; **Ata nº 2020.11.13.03 – Contratada:** TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA A SAÚDE, ODONTO-MÉDICO LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o Nº. 11.088.993/0001-11, com o valor global de R$1.440,00 (um mil quatrocentos e quarenta reais), referente aos lotes 24; **Ata nº 2020.11.13.04 – Contratada:** DISTRIMÉDICA COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº. 16.902.612/0001-00, com o valor global de R$166.089,82 (cento e sessenta e seis mil oitenta e nove reais e oitenta e dois centavos), referente aos lotes 6, 13, 16, 17 e 19; **Ata nº 2020.11.13.05 – Contratada:** DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o Nº. 26.240.632/0001-16, com o valor global de **R$92.353,40** (noventa e dois mil trezentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos),

referente aos Lotes 9, 10, 12, 18 e 23; **Ata nº 2020.11.13.06 – Contratada:** MAXXI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI, inscrita no CNPJ sob o Nº. 05.199.870/0001-55, com o valor global de **R$3.440,00** (três mil quatrocentos e quarenta reais), referente aos lotes 29; **Ata nº 2020.11.13.07 – Contratada:** PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº. 09.485.574/0001-71, com o valor global de **R$141.086,16** (cento e quarenta e um mil oitenta e seis reais dezesseis centavos), referente aos Lotes 01, 05, 11, 14, 15, 20, 21, 26 e 27; **Ata nº 2020.11.13.08 – Contratada:** CMED DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº. 20.444.829/0001-90, com o valor global de **R$1.900,00** (um mil e novecentos reais), referente ao Lote 03; **Ata nº 2020.11.13.09 – Contratada:** CIRURGICA PARMA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o Nº. 10.368.534/0001-29, com o valor global de **R$ 24.673,00** (vinte e quatro mil seiscentos e setenta e três reais), referente aos Lotes 02 e 07. **Data de Assinatura das Atas de Registro de Preços:** 13 de novembro de 2020.

Irauçuba/CE, 13 de novembro de 2020.

AMORIM GLEIDSON SOUZA MOTA
Secretário da Saúde.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:F4C7CAF9

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO - Pregão Eletrôncico Nº. 2020.09.16.02– Referente as Atas de Registro de Preços nº 2020.11.13.01, 2020.11.13.02, 2020.11.13.04, 2020.11.13.05, 2020.11.13.06 e 2020.11.13.07. Objeto: Registro de preços, consignado em ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos odontológico destinados as Unidades Básicas de Saúde (UBS), de responsabilidade da Secretaria de Saúde do Município de Irauçuba/CE. **CONTRATADA 01: ORTOMED COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS EIRELLI,** com o valor global de **R$ 341,60 (trezentos e quarenta e um reais e sessenta centavos)**, referente ao Lote 8; **Assina pela Contratada**: Rodrigo Fiuza Goulart; **CONTRATADA 02: NUTRIENTES MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, com o valor global de **R$ 1.150,00 (um mil cento e cinquenta reais)**, referente ao Lote 25; **Assina pela Contratada**: João Luiz Nogueira de Deus**; CONTRATADA 03: DISTRIMÉDICA COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA**, com o valor global de **R$ 32.294,09 (trinta e dois mil duzentos e noventa e quatro reais e nove centavos),** referente aos lotes 13, 16 e 17; **Assina pela Contratada**: Frederico Ernesto Nobre de Melo; **CONTRATADA 04: DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI**, com o valor global de **R$ 6.471,00 (seis mil quatrocentos e setenta e um reais),** referente aos lotes 9 e 12; **Assina pela Contratada**: Francisco Feitosa de Matos **CONTRATADA 05: MAXXI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI**, com o valor global de **R$ 513,00 (quinhentos e treze reais),** referente ao lote 29; **Assina pela Contratada**: Max Jefferson Assunção da Silva; **CONTRATADA 06: PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA**, com o valor global de **R$ 43.102,25 (quarenta e três mil cento e dois reais e vinte e cinco centavos)** referente aos lotes 1, 5, 11, 14, 15, 26 e 27; **Assina pela Contratada**: Glauco Bosco Guedes Holanda; **Data de Assinatura do Contrato:** 13 de novembro de 2020. **Vigência dos Contratos:** Até 31 de Dezembro de 2020. **Contratante:** Secretaria de Saúde, **Assina pela Contratante:** Amorim Gleidson Souza Mota. **Dotação Orçamentária:** 0506 10 301 0010 2.011; **Fontes de Recursos:** Próprio (Fonte 1211000000), SUS (Fonte 1214000000). **Elemento de Despesas Nº:** 3.3.90.30.00 / 44.90.52.00. Subelemento: 3.3.90.30.10, 3.3.90.30.22, 3.3.90.30.28, 3.3.90.30.36, 3.3.90.30.99, 4.4.90.52.08.

Irauçuba/CE, 13 de novembro de 2020.

AMORIM GLEIDSON SOUZA MOTA.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:045BA7F3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.22-001/2020

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 20190389. TIPO DE PRORROGAÇÃO: Prorrogação de prazo contratual. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.22-001/2020. OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia, para execução, mediante regime de empreitada por preço global, de obra construção de 1 (um) auditório municipal na EEF DULCINEIA GOMES DINIZ, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Ciência e Tecnologa do Município de Itaiçaba, Estado do Ceará. PROCESSO DE ORIGEM: Tomada de Preços nº 014/2019-TP. CONTRATANTE: Secretaria de Educação, Cultura, Desporto, Ciência e Tecnologia. CONTRATADO: MCON PROJETOS E CONSTRUCOES EIRELI, CNPJ nº 13.320.276/0001-07. VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: 309.592,93 (trezentos e nove mil, quinhentos e noventa e dois reais e noventa e três centavos). FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, Inciso II da Lei 8.666/93. NOVA VIGÊNCIA: 22/11/2020 a 21/11/2021. DATA DA ASSINATURA: 18/11/2020.

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 20190390. TIPO DE ADITIVO: Prorrogação de prazo contratual. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.22-001/2020. OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia, para execução, mediante regime de empreitada por preço global, de reformas em auditórios e secretarias da EEF PADRE ABÍLIO, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Ciência e Tecnologa do Município de Itaiçaba, Estado do Ceará. PROCESSO DE ORIGEM: Tomada de Preços nº 014/2019-TP. CONTRATANTE: Secretaria de Educação, Cultura, Desporto, Ciência e Tecnologia. CONTRATADO: MCON PROJETOS E CONSTRUCOES EIRELI, CNPJ nº 13.320.276/0001-07. VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: 167.186,33 (cento e sessenta e sete mil, cento e oitenta e seis reais e trinta e três centavos). FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, Inciso II da Lei 8.666/93. NOVA VIGÊNCIA: 22/11/2020 a 21/11/2021. DATA DA ASSINATURA: 18/11/2020.

Publicado por:
Francisco Ilton Pereira de Azevedo
Código Identificador:15303EFD

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2020-PE

AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura de Jaguaretama-CE - O Pregoeiro torna público abertura do Pregão Eletrônico nº 043/2020-PE, cujo objeto: **aquisição de oxigênio medicinal, combustíveis, regarga de gás liquefeito de petroleo (GLP) para manutenção das atividades das secretarias municipais de jaguaretama-ce, exercício 2021**. O mesmo ocorrerá no site www.bbmnet.com.br.com com início do acolhimento das propostas: 27/11/2020 as 12h00mim, fim do acolhimento das propostas: 10/12/2020, as 08h00mim; data de abertura das propostas: 10/12/2020, às 08h05; início de disputa de preços: 10/12/2020, às 09h00min, horário de Brasília, o edital se encontra na sede da licitação, nos sites: www.tce.gov.ce.br; www.bbmnet.com.br; http://www.jaguaretama.ce.gov.br,

Jaguaretama-CE, 26 de Novembro de 2020

SEBASTIÃO ALEXANDRE LUCAS DE ARAUJO
Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:459BDCE4

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
EXTRATO DE CONTRATO N°20200566

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20200566

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 040/2020-PE

CONTRATANTE.....: SECRET DE INFRAET.URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS

CONTRATADA(O).....: P H FERNANDES GUEDES EIRELI - ME

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE HORAS MÁQUINAS PARA O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

VALOR TOTAL.....: R$ 130.500,00 (cento e trinta mil, quinhentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....:
Exercício 2020 Projeto 0505.267821502.1.014 Ampliação,recuperação,recapeação e abalu ação de vias , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.21, no valor de R$ 84.500,00,Exercício 2020 Projeto 0505.154511502.1.003 Ampliação e Recuperação do Sistema de Drenagem , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 46.000,00,Exercício 2020 Projeto 0808.206062001.1.040 Construção, Reforma,Instalação e Ampliac ão de Cisternas, Poços e Cacimbas , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 46.000,00

VIGÊNCIA.....: 14 de Outubro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 14 de Outubro de 2020

JOSE ABILIO RODRIGUES XAVIER
Secretaria Municipal Infraestrutura Urb. e Serv. Público.

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:414505CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 20170626

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jaguaretama, torna público o Extrato do 5º Aditivo de Alteração do Instrumento Contratual nº 20170626 resultante do Pregão Presencial Nº 2017021401-ADM.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: Prestação de Serviços de Locação de Veículos diversos destinado atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jaguaretama-CE.

VALOR DO ADITIVO: R$: 31.250,00 (trinta um mil, duzentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: até 31 de Dezembro de 2020.

CONTRATADA (O): M G ALMEIDA DIOGENES – ME inscrito CNPJ nº 41.420.837/0001-77
Marcio Glene Almeida Diógenes.

ASSINA PELA CONTRATADA: MARCIO GLENE ALMEIDA DIOGENES portador do(a) CPF 442.340.233-53;

ASSINA PELO CONTRATANTE:) FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA, inscrita no CPF nº 786.663.503-00.

DATA DA ASSINATURA: 24 de Novembro de 2020

Jaguaretama – Ceará, 24 de Novembro de 2020

FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA
Secretaria Municipal de Saúde
Contratante

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:6A72F017

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2020.10.08.1.

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2020.10.08.1. **Partes**: o Município de Jardim/CE, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa/pessoa física AFONSO ELIAS DOS SANTOS, inscrita no CNPJ 18.895.757/0001-56 ,CPF sob o nº 765.278.403-49. **Objeto**: Contratação de serviços a serem prestados nas ações de propaganda e publicidade de informativos, conscientização e orientação da população no combate do novo Coronavírus (Covid-19), sendo esta feita através de carro de som, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social de Jardim/CE. **Valor Total do Contrato**: R$ 14.400,00(Quatorze mil, quatrocentos reais). **Vigência Contratual**: até dia 31 de dezembro de 2020. **Signatários**: Maria de Fatima Feitosa Vieira e Afonso Elias dos Santos.

Data de Assinatura do Contrato: 08 de outubro de 2020.

Publicado por:
Franciele Landim de Araújo
Código Identificador:DBC3672C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE TRANSIÇÃO DE CARGOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO
Rua Major Paulino, 191 – Centro, Massapê/CE
CEP: 62.140-000 (88) 3643-1066

Portaria nº 104/2020

Dispõe sobre a Designação da Equipe de Transição de Cargos do Poder Executivo Municipal.

O Excelentíssimo Senhor **João Jacques Carneiro Albuquerque**, Prefeito do Município de Massapê, Estado do Ceará, por suas atribuições legais, **considerando** que;
1) o art. 37, II e IX, da CRFB/88 e art. 19, II, da Lei Orgânica do Município de Massapê, dispõem acerca da investidura de cargo ou emprego público, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração;

2) a Instrução Normativa nº 01/2016 do TCE;
3) a necessidade de designar uma Equipe para o processo de transição dos cargos do Poder Executivo;
Resolve:

Art. 1º. Designar para compor a Equipe de Transição de Cargos do Poder Executivo Municipal:

I - KELVYA COSTA ALBUQUERQUE – Secretária de Governo e coordenadora da equipe;

II - FRANCISCO ALEX SOUSA OLIVEIRA - Secretário de Finanças;

III - ROBERTO AMÂNCIO DE SOUZA ALBUQUERQUE – Controlador-Geral do Município;

IV - ANTONIO ALEXANDRE PINTO – Auditor de Controle Interno;

V - DIEGO HYURY ARRUDA – Procurador-Geral do Município;

VI - EMERSON PETER ALVES COSTA – Coordenador Contábil do Município.

Art. 2º. Fica revogado o que houver em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Dado e passado no Paço Municipal de Massapê, Estado do Ceará, aos 23 (vinte e três) dias do mês de novembro do ano dois mil e vinte (2020).

JOÃO JACQUES CARNEIRO ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábia Maiale de Oliveira
Código Identificador:A4D825C3

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DOS TODOS OS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE MASSAPÊ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO
Rua Major Paulino, 191 – Centro, Massapê/CE
CEP: 62.140-000 (88) 3643-1066

Portaria nº 105/2020

Dispõe sobre a Exoneração dos todos os cargos de provimento em comissão do Município de Massapê e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor **João Jacques Carneiro Albuquerque**, Prefeito do Município de Massapê, Estado do Ceará, por suas atribuições legais, **considerando** que;
1) o art. 37, II e IX, da CRFB/88 e art. 19, II, da Lei Orgânica do Município de Massapê, dispõem acerca da investidura de cargo ou emprego público, ressalvadas as nomeações para **cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração**;
2) os arts. 30, II, *a,* e105, X, da Lei Orgânica municipal disciplina sobre os atos de efeito individual relativos aos servidores municipais;
3) a necessidade de contenção de despesas com o pagamento de pessoal, em especial no último quadrimestre;
4) a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
Resolve:
Art. 1º. **EXONERAR**, a partir do dia **23 de novembro de 2020**, **todos os cargos em comissão** do Município de Massapê, salvo os **servidores necessários para manutenção dos serviços essenciais** a serem **indicados mediante ofício ao Departamento de Recursos humanos por cada Secretário.**
Art. 2º. Fica revogado o que houver em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Dado e passado no Paço Municipal de Massapê, Estado do Ceará, aos 23 (vinte e três) dia do mês de novembro do ano dois mil e vinte (2020).

JOÃO JACQUES CARNEIRO ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábia Maiale de Oliveira
Código Identificador:E428E22F

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO E RESCISÃO DOS SERVIDORES CONTRATADOS TEMPORARIAMENTE PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO
Rua Major Paulino, 191 – Centro, Massapê/CE
CEP: 62.140-000 (88) 3643-1066

Decreto nº 49/2020

Dispõe sobre a prorrogação e rescisão dos servidores contratados temporariamente pela Prefeitura Municipal de Massapê e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor **João Jacques Carneiro Albuquerque**, Prefeito do Município de Massapê, Estado do Ceará, por suas atribuições legais, **considerando** que;
1) o art. 37, *caput*, da Constituição Federal impõe à Administração Pública direta e indireta de quaisquer dos Poderes da União, Estado, do Distrito Federal e dos Municípios a observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
2) a necessidade de contenção de despesas com o pagamento de pessoal, em especial no último quadrimestre;
3) a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
4) o art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, que dispõe que a correta investidura em cargo ou emprego público é realizada por meio de concurso público;
5) a nomeação dos candidatos aprovados no concurso público regido pelo Edital 01/2019, em especial as nomeações expedidas pelas Portarias nº 43, 78, 81, 94 e 103, todas de 2020;
6) a contratação temporária no serviço público é a exceção à regra constitucional do concurso público, razão pela qual só tem eficácia e validade enquanto não houver o provimento efetivo do cargo/função exercido(a);
Decreta:
Art. 1º Fica **vedada a prorrogação** dos contratos temporários cujo término se deu em até **16/11/2020**, e **rescindido nesta data** os contratos temporários cujos termo final ultrapasse a referida data.
Parágrafo único. Não serão rescindidos os contratos temporários dos **servidores necessários para manutenção dos serviços essenciais** a serem **indicados individualmente por cada Secretári**o, bem como os contratos temporários dos servidores que estão gozando da **estabilidade legal e/ou constitucional**.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o que houver em contrário.
Dado e passado no Paço Municipal de Massapê, Estado do Ceará, aos 23 (vinte e três) dias do mês de novembro do ano dois mil e vinte (2020).

JOÃO JACQUES CARNEIRO ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábia Maiale de Oliveira
Código Identificador:9CF5D00D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 363/GP/2020

PORTARIA Nº 363/GP/2020

EXONERA CHEFE DE CATALOGAÇÃO DE ORÇAMENTO PARTICIPATIVO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAURITI**, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1311 de 1º de abril de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. GILMAR ROSENDO DOS SANTOS, CPF: 057.131.833-94**,** do cargo de **CHEFE DE CATALOGAÇÃO DE ORÇAMENTO PARTICIPATIVO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI.**

Art.2º - Esta portaria retroage a 02 de novembro de 2020;

Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, 20 DE NOVEMBRO 2020.

JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:74D7FBCA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 364/GP/2020

PORTARIA Nº 364/GP/2020

NOMEIA COORDENADOR SETORIAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E IMPRENSA, DO GABINETE DO PREFEITO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAURITI**, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1311 de 1º de abril de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. GILMAR ROSENDO DOS SANTOS, CPF: 057.131.833-94, para ocupar o cargo de **COORDENADOR SETORIAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E IMPRENSA, DO GABINETE DO PREFEITO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI.**

Art.2º - Esta portaria retroage a 02 de novembro de 2020;

Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, 20 DE NOVEMBRO 2020.

JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:51DC0A8F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1011/2020 - DENOMINA NOME DE RUAS E TRAVESSAS NO LOTEAMENTO ALTO ALEGRE, BAIRRO RECREIO, SEDE URBANA NO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA, Estado do Ceará, **ECILDO EVANGELISTA FILHO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mombaça, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o – Denomina nome de **Ruas e Travessas no loteamento Alto Alegre, Bairro Recreio, Sede Urbana no Município de Mombaça**, ficando assim descriminadas:
I - Rua Raimunda Vieira Benevides iniciando na Rua Antonio Cruz, finalizando na Rua a ser denominada Izaú Benevides de Morais;

II - Rua Aprígio Benevides Machado, iniciando na Rua Raimunda Vieira Benevides, finalizando na Rua Izaú Benevides de Morais;

III - Rua Amauri Benevides de Morais, iniciando na Rua Antonio Cruz, finalizando na Rua Izaú Benevides de Morais;

IV - Rua Francisca Vieira Benevides Morais, iniciando na Rua Antonio Cruz, finalizando em um terreno sem denominação;

V - Rua Izaú Benevides de Morais, iniciando no terreno sem denominação, finalizando na Rua Francisca Vieira Benevides Morais;

VI - Rua Sergio Benevides Martins, iniciando na Travessa Sergio Benevides Martins a ser criada, finalizando em um terreno sem denominação;

VII - Travessa Sérgio Benevides Martins, iniciando na Rua Francisca Vieira Benevides Morais, finalizando na Rua Sérgio Benevides Martins;

VIII - Travessa Amauri Benevides Morais, iniciando na Rua Raimunda Vieira Benevides, finalizando na Rua Amauri Benevides Morais;

IX - Travessa Aprígio Benevides Machado, iniciando na Rua com mesmo nome, finalizando em um terreno sem denominação;

X - Travessa Izaú Benevides Morais, iniciando na Rua do mesmo nome, finalizando em um terreno sem denominação;
XI - Travessa Francisca Vieira Benevides Morais, iniciando com a Rua do mesmo nome, finalizando na Rua Sérgio Benevides Martins

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, em 24 de Novembro 2020.

ECILDO EVANGELISTA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:F56410B9

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1012/2020 - DENOMINA NOME DE MARIA DOS SANTOS SÁ A SALA DOS PROFESSORES DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL DIVINO SALVADO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA, Estado do Ceará, **ECILDO EVANGELISTA FILHO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mombaça, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o – Denomina nome de **Maria dos Santos Sá** a **Sala dos Professores** da Escola de Ensino Fundamental Divino Salvador.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, em 24 de Novembro 2020.

ECILDO EVANGELISTA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:A87DC7DF

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1013/2020 - DENOMINA NOME DE ANTONIA SABINO VIEIRA A BIBLIOTECA DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL DIVINO SALVADOR

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA, Estado do Ceará, **ECILDO EVANGELISTA FILHO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mombaça, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o – Denomina nome de **Antonia Sabino Vieira** a **Biblioteca** da Escola de Ensino Fundamental Divino Salvador.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, em 24 de Novembro 2020.

ECILDO EVANGELISTA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:98F39861

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1014/2020 - DENOMINA NOME DE COMANDANTE RUI ALENCAR ANDRADE O AUDITÓRIO DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL DIVINO SALVADOR

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA, Estado do Ceará, **ECILDO EVANGELISTA FILHO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mombaça, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o – Denomina nome de **Comandante Rui Alencar Andrade** o **Auditório** da Escola de Ensino Fundamental Divino Salvador.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, em 24 de Novembro 2020.

ECILDO EVANGELISTA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:A22BFC82

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1015/2020 - DENOMINA NOME DE ANTONIA ALVES DO NASCIMENTO O REFEITÓRIO DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL DIVINO SALVADOR

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA, Estado do Ceará, **ECILDO EVANGELISTA FILHO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mombaça, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o – Denomina nome de **Antonia Alves do Nascimento** o **Refeitório** da Escola de Ensino Fundamental Divino Salvador.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, em 24 de Novembro 2020.

ECILDO EVANGELISTA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:E314D620

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 303/2020 - INSTITUI COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE GOVERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Mombaça, CE, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Mombaça, CE, resolve editar DECRETAR o que se segue:

CONSIDERANDO que a Transição Administrativa de Governo é um processo de entendimento político-administrativo-institucional que tem como objetivo a transmissão de conhecimento sobre o funcionamento dos órgãos e entidades da administração direta e indireta que compõem o Poder Executivo, a fim de garantir que, no período de transição dos respectivos cargos, o Prefeito Municipal da atual gestão repasse todas as informações de natureza orçamentária, contábil, financeira, operacional e patrimonial, bem como sistemas, bancos de dados, documentos, leis, atos e demais informações administrativas como instrumentos de planejamentos da nova gestão, apresentados no devido tempo, de modo a facilitar a adoção das medidas de gestão do governo que se inicia a partir de 01 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de fazer a transição administrativa do governo municipal com o objetivo de informar ao candidato eleito sobre os projetos, programas, e demais atividades desenvolvidos nas diversas áreas da gestão municipal;

CONSIDERANDO ser fundamental para o novo governo que se instalará a partir de 01 de janeiro de 2020 ter conhecimento dos contratos, convênios, termos de parcerias, ajustes e demais atos de parcerias federativas celebradas pelo Município com o Estado e a União;

CONSIDERANDO o conjunto de ações administrativas de natureza continuada, especialmente nas áreas de educação, assistência social, saúde, dentre outras, em função dos programas que têm co-financiamento federal ou estadual e precisam ser previamente informados para fins de análise de repactuação ou adesão;

CONSIDERANDO a necessidade de repassar documentos ao candidato eleito, com o objetivo de garantir a disponibilização dos instrumentos que permitam o perfeito conhecimento da situação atual da gestão municipal para o planejamento da nova gestão, necessários à continuidade da atividade administrativa, dos serviços públicos, da prestação de contas e da preservação do patrimônio público;

CONSIDERANDO o respeito e observância aos princípios da transparência, da impessoalidade, da legalidade, do controle social e do superior interesse público;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão de Transição Administrativa de Governo do Poder Executivo, composta por 4 (quatro) membros da atual gestão e 4 (quatro) membros do Prefeito Eleito a ser instalada de forma imediata e com indicação dos membros neste ato.

§1º. Os representantes da administração atual serão designados pelo Prefeito Municipal da forma seguinte:

a) Darci Jota Pinheiro – Chefe de Gabinete do Município;

b) Sara Evangelista Pinheiro- Procuradora Geral adjunta do Município;

c) Francisco Neildo de Oliveira Veras – Presidente da Comissão de Licitação;

d) Lucas de Castro Teixeira- Coordenador do Controle Interno do Município;

§2º. Os representantes do prefeito eleito foram designados da seguinte forma:

a) Lecilda Evangelista Benevides Cavalcante – Coordenadora da Equipe de Transição;

b) Helena de Oliveira Silva – Especialista em Educação;

c) Francisco Diego de Aquino Alves - Advogado;

d) Francisco Lino Cavalcante Neto – Arquiteto e Urbanista;

§3º. A Comissão de Transição de Governo do Poder Executivo Municipal sob a coordenação de um dos representantes do candidato eleito, é facultado requisitar quaisquer informações e/ou documentos aos órgãos da administração pública municipal, por intermédio dos representantes da gestão atual que compõem a equipe de transição, sob a coordenação interna da Secretaria de Gestão e por intermédio dos representantes da gestão atual que compõem a equipe de transição, sob a coordenação interna da Secretaria de Administração e Finanças.

§4º. Os representantes da Administração Municipal disponibilizarão as estruturas física, tecnológica, operacional, logística e administrativa suficientes para viabilizar o adequado funcionamento da Comissão de Transição, em especial indicando espaço físico para os trabalhos, equipado com um computador e acesso à internet.

Art. 2º. Os titulares dos órgãos e entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo e seus respectivos ordenadores de despesas, deverão, forma deste Decreto, sob pena de prejudicarem o bom e regular andamento do processo de transição governamental, fornecer as informações solicitadas pela Comissão, bem como prestar o apoio técnico e administrativo necessários aos seus trabalhos, observando, ainda, durante todo o processo de transição, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, definidos no art. 37 da Constituição Federal, e também os seguintes:

I - Continuidade dos serviços públicos;

II – Supremacia do interesse público;

III – Motivação dos atos;

IV – Igualdade e isonomia;

V – Autotutela;

VI – Razoabilidade;

VII – Proporcionalidade.

§ 1º - Os titulares e ordenadores de despesas dos órgãos e entidades de que trata este artigo, bem como as pessoas físicas ou jurídicas de cujos atos tenham participado, serão responsáveis pelas informações prestadas de sua respectiva pasta ou conduta.

§ 2º - Os documentos, atos, contratos, ajustes, convênios, leis, processos e todas e quaisquer informações solicitadas pelos representantes do Prefeito Municipal eleito, assim como as que obrigatoriamente deverão ser fornecidas pela atual gestão na forma deste Decreto, serão disponibilizadas pelos representantes do Prefeito Municipal através da Coordenação da representação deste, sob a responsabilidade da Chefe de Gabinete.

§ 3º - Os agentes públicos a que se refere o § 1º deste artigo encaminharão as informações de sua responsabilidade através dos representantes do Poder Executivo que compõem a Comissão de Transição, sob a coordenação da Chefe de Gabinete.

Art. 4º. O processo de transição governamental terá início com a publicação do presente Decreto, e se encerrará no ato da posse do novo Prefeito.

Art. 5º. À equipe de transição serão prestadas informações sobre:

I - o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município;
II - as contas públicas;
III - os programas e projetos do Prefeito;
IV - quaisquer outras informações públicas sobre programas e projetos de interesse do novo gestor executados por qualquer Secretaria Municipal.
V- documentos, arquivos, processos e qualquer outro meio necessário á transição de governo.

Art. 6º A Comissão referida no parágrafo único do artigo 1º poderá expedir normas complementares necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, 26 de Novembro de 2020

ECILDO EVANGELISTA FILHO
Prefeito Municipal de Mombaça

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:E373B077

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200590-SEAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200590-SEAD. **CONTRATANTE**: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 07.782.840/0001-00. **CONTRATADA:** SAULO SANTIAGO NANTUA - ME, COM SEDE À RUA EXPEDICIONÁRIO MORENO, Nº 253, ANEXO B, BAIRRO 02 DE AGOSTO, MORADA NOVA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 11.214.626/0001-17**. FUNDAMENTAÇÃO**

LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2020 - DIVERSAS. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE**. OBJETO**: AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUENTINHAS, DESTINADO AS EQUIPES QUE TRABALHARÃO NA AUDIÊNCIA DE CARGA E LACRE DAS URNAS ELETRÔNICAS, A SEREM REALIZADAS NO DIA 09 DE NOVEMBRO DE 2019, EM ATENDIMENTO AO OFÍCIO DE Nº 112/2020 DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MORADA NOVA CE. **DO VALOR DO LOTE III**: R$ 175,04 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS E QUATRO CENTAVOS). **DAS DOTAÇÕES E RECURSOS**: 1501 04 122 0037 2.041 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEAD; **ELEMENTO DE DESPESA**: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA, COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMMN, CONSIGNADO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2020. **DA VIGÊNCIA**: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA. **DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** FRANCISCO DANYEL NOBRE BARROS/ SAULO SANTIAGO NÂNTUA.

MORADA NOVA-CE, 05 DE NOVEMBRO DE 2020.

JORGE AUGUSTO CARDOSO DO NASCIMENTO
Pregoeiro Oficial da PMMN

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:E97BB96F

SECRETARIA DA SAÚDE
PORTARIA Nº 094 - A /2020 – GABINETE SESA

A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 144 da lei nº 1.126 de 19 de junho de 2000, e
CONSIDERANDO, a ausência permanente, sem justa causa, por mais de 30(trinta) dias consecutivos ao serviço;
CONSIDERANDO, ainda, ser obrigação da autoridade pública que tiver ciência de irregularidade proceder a apuração imediata dos fatos, mediante processo administrativo disciplinar, sob pena da lei;

RESOLVE:
DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR a que deverá responder **ANGELA MARIA CHAVES CUNHA,** matricula **1302574**, cargo de **atendente de odontologia** com o objetivo de apurar a responsabilidade da servidora pela infração praticada no exercício, de abandono do cargo por mais de 30 (trinta) dias , garantindo-lhe o contraditório e ampla defesa.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, **em 24 de julho de 2020**.

MARIA LUCIANA DE ALMEIDA LIMA
Secretaria Municipal da Saúde

Publicado por:
Kislleanny Nogueira Mendes
Código Identificador:F93F2A82

SECRETARIA DA SAÚDE
PORTARIA Nº 095 -A/2020 – GABINETE SESA

A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 144 da lei nº 1.126 de 19 de junho de 2000, e
CONSIDERANDO, a ausência permanente, sem justa causa, por mais de 30(trinta) dias consecutivos ao serviço;
CONSIDERANDO, ainda, ser obrigação da autoridade pública que tiver ciência de irregularidade proceder a apuração imediata dos fatos, mediante processo administrativo disciplinar, sob pena da lei;

RESOLVE:
DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR a que deverá responder **JACKSSON DHONNE RABELO FREITAS,** matricula **1392584**, cargo de **agente administrativo** com o objetivo de apurar a responsabilidade do servidor pela infração praticada no exercício, de abandono do cargo por mais de 30 (trinta) dias, garantindo-lhe o contraditório e ampla defesa.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, **em 24 de julho de 2020**.

MARIA LUCIANA DE ALMEIDA LIMA
Secretaria Municipal da Saúde

Publicado por:
Kislleanny Nogueira Mendes
Código Identificador:E653573D

SECRETARIA DA SAÚDE
PORTARIA Nº 151/2020 – GABINETE SESA

A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 144 da lei nº 1.126 de 19 de junho de 2000, e
CONSIDERANDO, a ausência permanente, sem justa causa, por mais de 30(trinta) dias consecutivos ao serviço;
CONSIDERANDO, ainda, ser obrigação da autoridade pública que tiver ciência de irregularidade proceder a apuração imediata dos fatos, mediante processo administrativo disciplinar, sob pena da lei;

RESOLVE:
DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR a que deverá responder **JUDITH RABELO DE OLIVEIRA,** matricula **1392584**, cargo de **atendente de serviços médicos** com o objetivo de apurar a responsabilidade do servidor pela infração praticada no exercício, de abandono do cargo por mais de 30 (trinta) dias, garantindo-lhe o contraditório e ampla defesa.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, **em 26 de novembro de 2020**.

MARIA LUCIANA DE ALMEIDA LIMA
Secretaria Municipal da Saúde

Publicado por:
Kislleanny Nogueira Mendes
Código Identificador:ED6531B9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Nova Olinda, por meio da Comissão de Licitação, torna público o resultado de julgamento das propostas de preços da Tomada de Preços nº 03.09.2020.01-TP. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para execução de obra de reforma e construção de cobertura metálica na quadra da Escola Municipal Reunidas Santo Expedito localizada no distrito de Triunfo, no Município de Nova Olinda/CE. **LICITANTES CLASSIFICADOS:** SERTAO CONST. SERVICOS E LOCACOES LTDA, CNPJ Nº 21.181.254/0001-23; MOMENTUM CONSTRUTORA LIMITADA CNPJ Nº 26.754.240/0001-75; CONSTRUTORA ASTRON LTDA, CNPJ Nº: 07.422.145/0001-20; G7 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ Nº: 10.572.609/0001-99; ELETROPORT SERVICOS PROJETOS E CONSTRUCOES EIRELI, CNPJ Nº 06.043.276/0001-33; ROMA COSTRUTORA EIRELI ME, CNPJ Nº: 21.725.552/0001-37; S & T CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE MÃO DE OBRA, CNPJ Nº: 18.413.043/0001-64; H B SERVICOS DE CONSTRUCAO EIRELI, CNPJ Nº 21.106.785/0001-51. **LICITANTES DESCLASSIFICADOS:** J2 CONSTRUÇÕES E

SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 97.545.946/0001-75 descumprimento do item 6.1 (quantitativo do orçamento em desacordo com orçamento do edital) do Edital; FR LOCACOES E SERVCOS EIRELI, CNPJ Nº 26.542.791/0001-75 descumprimento do item 6.1.1.1 (ausência de composição de preço unitário) do Edital; AMPARO SERVIÇOS EEMPREENDIMENTOS CNPJ Nº: 21.554.165/0001-85 descumprimento do item 6.1 (composição de preço unitário em desacordo com o do edital e seus anexos) do Edital. **RESULTADO DA PROPOSTA DE PREÇOS:** SERTAO CONST. SERVICOS E LOCACOES LTDA, CNPJ Nº 21.181.254/0001-23 foi vencedora em 1º lugar, com o valor global de R$ 179.559,78 (cento e setenta e nove mil quinhentos e cinquenta e nove reais e setenta e oito centavos) CONSTRUTORA MOMENTUM LIMITADA CNPJ Nº 26.754.240/0001-75 em 2º lugar, com valor global de R$ 192.717,90 (cento e noventa e dois mil setecentos e dezessete reais e noventa centavos) CONSTRUTORA ASTRON LTDA, CNPJ Nº: 07.422.145/0001-20 em 3º lugar, com valor global de R$ 193.678,55 (cento e noventa e três mil seiscentos e setenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos) de acordo com as regras do edital. Fica aberto o prazo recursal.

Nova Olinda, 26 de Novembro de 2020.

JARDEL XAVIER DE ALENCAR
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Paulo Ricardo Fonte de Oliveira
Código Identificador:F3B652AB

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 090/2020, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020.

KALINE BARBOSA CAVALCANTE ARRAES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 694/2013, DE 27/05/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor **GEOVANE LOPES BATISTA**, Inscrito no CPF: 028.090.403-70, ocupante do cargo de **Motorista**, duas (02) diárias no valor unitário de R$ 110,00 (Cento e Dez Reais), perfazendo o total de R$ 220,00 (Duzentos e Vinte Reais) para a cidade de Fortaleza-CE, nos dias 26 e 27 de novembro de 2020, a fim de transportar a menor Ana Lais de Alencar Feitosa para tratamento de saúde no Hospital Infantil Albert Sabin, situado à Rua Tertuliano Sales – 544 – Centro – CEP: 60.410-790 – Fortaleza-CE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Olinda-CE, em 26 de Novembro de 2020.

KALINE BARBOSA CAVALCANTE ARRAES
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Swenyey Melkyades Cordeiro Feitosa
Código Identificador:4B4443D4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
EXTRATO DO CONTRATO

A Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante do PREGÃO ELETRÔNICO nº GM-PE003/20

UNIDADES ADMINISTRATIVAS: Secretaria de Administração e Finanças

OBJETO: Aquisições de Combustíveis, Lubrificantes e Derivados do Petróleo para Atender as Necessidades da Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico do Município de Nova Russas.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 0601.18.122.0060.2.016 – Gerenciamento Administrativo da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico

ELEMENTO E SUB-ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30.00/33.90.30.01

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
L G BEZERRA FARIAS-ME	*VALOR GLOBAL GERAL: R$ 4.719,00*

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2020.

ASSINA(M) PELO(S) CONTRATADO(S): Luiz Gonzaga Bezerra Farias

ASSINA(M) PELA CONTRATANTE: MATHEUS VIEIRA FARIAS

Nova Russas - Ceará, 26 de novembro de 2020

MATHEUS VIEIRA FARIAS
Ordenador de Despesas da Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Paulo Sergio Andrade Bonfim
Código Identificador:6C84D5E8

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS

LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL DE Nº. 2020.09.10.01.01

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O SECRETARIA DE SAÚDE do Município de Orós - CE, torna público o extrato do Instrumento Contratual de **nº. 2020.09.10.01.01** resultante do **PREGÃO ELETRONICO Nº 2020.09.10.01-SRP**:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO EM GERAL (DIDÁTICO, GENEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL, LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, E COPA E COZINHA E DEMAIS MATERIAL DE CONSUMO), CONFORME ANEXO I.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1001.08.244.0807.2.069, 1002.08.243.0803.2.073, 1002.08.244.0806.2.075, 1002.08.244.0806.2.076, 1002.08.244.0806.2.077, 1002.08.244.0806.2.078, 1003.08.243.0803.2.086
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.

VALOR GLOBAL: R$ 137.095,27 (cento e trinta e sete mil, noventa e cinco reais e vinte e sete centavos)
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13 DE NOVEMBRO DE 2020
VIGÊNCIA DO CONTRATO: da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2020.
CONTRATADA: NAJU COMERCIO DE CEREAIS EIRELI.
ASSINA PELA CONTRATADA: ANA MARIA LIMA VERDE
ASSINA PELA CONTRATANTES: JESSE NUNES DE ANDRADE (ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE

TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA)

ORÓS/CE 13 DE NOVEMBRO DE 2020.

JOSÉ KLÉRISTON MEDEIROS MONTE JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:7FB510A9

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO
As SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ACAO SOCIAL; SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE, SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO do município de Orós, torna público o extrato do Sexto Aditivo aos Contratos n.s **2015.09.23.01**, **2015.09.23.01.02, 2015.09.23.01.03 e 2015.09.23.01.04** decorrente do processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 2015.09.23.01, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVO ENVOLVENDO LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS, JUNTO AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ORÓS/CE, TUDO CONFORME ANEXO I.
CONTRATANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ACAO SOCIAL; SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE, SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO .
CONTRATADO(A): JF CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA-ME
PRAZO DE DURAÇÃO: até 31 de dezembro de 2020.
ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Flávio de Negreiros Soares.
ASSINAM PELAS CONTRATANTES: JESSE NUNES DE ANDRADE, MARIA LOPES DUARTE, ZUILA MARIA MACIEL DE MELO PEIXOTO e MARCELO BATISTA DE LIMA, respectivamente.

Orós-Ce.,30 DE SETEMBRO DE 2020.

MARCELO BATISTA DE LIMA
Secretário de Finanças e Planejamento.

ZUILA MARIA MACIEL DE MELO PEIXOTO
Secretária de Saúde.

JESSE NUNES DE ANDRADE
Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal do Trabalho e Acao Social.

MARIA LOPES DUARTE
Secretária de Educação, Esporte e Juventude, Esporte e Juventude.

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:94181D42

LICITAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 2020.10.05.01-01

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE do MUNICÍPIO DE ORÓS - CE torna público o extrato do primeiro ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 2020.10.05.01-01, resultante do DISPENSA DE CHAMADA PÚBLICA Nº **2020.10.05.01**:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

OBJETO: Prestação de serviços destinados a executar o projeto de fomento PARA A AMPLIAÇÃO DO ENFRENTAMENTO DAS EMERGÊNCIAS DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS no Município de Orós – CE, através da Secretaria de Saúde, na conformidade dos Decretos Municipal nsº 116/2020 de 17 de marco de 2020 e 125/2020 de 08 de abril de 2020 - Estado de Calamidade em decorrência do Coronavirus (COVID-19), através da Secretaria de Saúde.

Partes: o Município de Orós/CE, através da Secretaria Municipal de Saúde e a Organização da Sociedade Civil: **INSTITUTO EXCELENCIA DE GESTAO E OPERACIONALIZACAO – IE**, inscrita no CNPJ N °**08.562.903/0001-78.** Este Termo Aditivo tem por objeto autorizar a alteração do Plano de Trabalho em anexo, do TERMO DE FOMENTO Nº 2020.10.05.01-01, previamente aprovada pela autoridade competente. Fica autorizada a alteração do Plano de Trabalho (plano de ações em anexo) quanto às novas especificações e, se necessário, seu Cronograma de Desembolso, conforme justificativa técnica do setor competente. Este Termo Aditivo tem por fundamento o art. 57, *caput*, da Lei n.º 13.019/2014, e **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO**, item 15.1 do referido termo. Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração/Termo de Fomento original, inclusive quanto ao valor do repasse. **VIGÊNCIA:** até 31 de dezembro de 2020. **Signatários** Bruna Moreira Oliveira – Conselheira Presidente da OSC e ZUILA MARIA MACIEL DE MELO PEIXOTO - Secretária Municipal de Saúde (Ordenadora de Despesas)

ORÓS/CE, 03 de novembro de 2020.

ZUILA MARIA MACIEL DE MELO PEIXOTO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:38D9BB6F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de PARAMOTI através da Secretaria DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, comunica a **ANULAÇÃO** do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2020-PE, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE INTERESSE DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI**. Conforme art. 49 da Lei Federal 8.666/93.

Paramoti - CE, em 26 de Novembro de 2020.

JOSE IVANELSON ROSA DE MELO
Secretário de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:F3E3A8E6

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **PINDORETAMA** – EXTRATO DA **2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL** – Tipo: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** – Espécie: **CONVENIÊNCIA PARA A ADMINISTRAÇÃO** – A Prefeitura Municipal de **PINDORETAMA** torna público o extrato de alteração do instrumento contratual nº **20190204.10**, resultante da **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 20190130.02-DP** – Contratante: Prefeitura Municipal de **PINDORETAMA** através do **GABINETE**

DO PREFEITO – Contratado: **DENISE AIRES COSTA** inscrito no CPF sob o nº **761.922.963-91**– Objeto: **Locação de um imóvel destinado ao funcionamento do departamento de comunicação, para atender melhor suas demandas, junto ao Gabinete do Prefeito de Pindoretama.**– Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: **25/11/2020** – Fundamentação Legal: **Inciso II, Art. 57, Lei no 8.666/93.**

Pindoretama- CE, 25 de Novembro de 2020.

LUCAS NOGUEIRA DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Ronaldo Luis de Almeida
Código Identificador:AE99D192

SECRETARIA DO DESPORTO E LAZER
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **PINDORETAMA** – EXTRATO DA **4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL** – Tipo: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** – Espécie: **CONVENIÊNCIA PARA A ADMINISTRAÇÃO** – A Prefeitura Municipal de **PINDORETAMA** torna público o extrato de alteração do instrumento contratual nº **20170113.04**, resultante da **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 20170112.05-DP** – Contratante: Prefeitura Municipal de **PINDORETAMA** através da **SECRETARIA DO DESPORTO E LAZER** – Contratada: **FRANCISCO LUCIANO PEREIRA** inscrita no CPF sob o nº **163.426.663-34** Objeto: **Locação de um terreno destinado ao funcionamento de (01) um campo de futebol na localidade do Sítio Ribeiro, na estrada que liga Araújo a Marinho, medindo 70x100m, de interesse da Secretaria do Desporto e Lazer do Município de Pindoretama, conforme convênio firmado entre as partes, conforme convênio firmado entre as partes** – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: **13/11/2020** – Fundamentação Legal: **Inciso II, Art. 57, Lei no 8.666/93.**

Pindoretama- CE, 13 de novembro de 2020

SIBELE BEZERRA DE MENEZES
Secretária do Desporto e Lazer

Publicado por:
Ronaldo Luis de Almeida
Código Identificador:4E66675F

SECRETARIA DO DESPORTO E LAZER
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **PINDORETAMA** – EXTRATO DA **4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL** – Tipo: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** – Espécie: **CONVENIÊNCIA PARA A ADMINISTRAÇÃO** – A Prefeitura Municipal de **PINDORETAMA** torna público o extrato de alteração do instrumento contratual nº **20170113.02**, resultante da **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 20170112.03-DP** – Contratante: Prefeitura Municipal de **PINDORETAMA** através da **SECRETARIA DO DESPORTO E LAZER** – Contratada: **FRANCISCO JOSÉ AMARAL DA SILVA** inscrita no CPF sob o nº **370.615.933-34** Objeto: **Locação de um terreno destinado ao funcionamento de um campo de futebol na localidade Pratiús II, medindo 61M de frente por 30m de fundo, de interesse da Secretaria do Desporto e Lazer do Município de Pindoretama, conforme convênio firmado entre as partes, conforme convênio firmado entre as partes** – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: **13/11/2020**– Fundamentação Legal: **Inciso II, Art. 57, Lei no 8.666/93.**

Pindoretama- CE, 13 de Novembro de 2020.

SIBELE BEZERRA DE MENESES
Secretária do Desporto e Lazer

Publicado por:
Ronaldo Luis de Almeida
Código Identificador:95007457

SECRETARIA DO DESPORTO E LAZER
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **PINDORETAMA** – EXTRATO DA **4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL** – Tipo: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** – Espécie: **CONVENIÊNCIA PARA A ADMINISTRAÇÃO** – A Prefeitura Municipal de **PINDORETAMA** torna público o extrato de alteração do instrumento contratual nº **20170113.03**, resultante da **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 20170112.04-DP** – Contratante: Prefeitura Municipal de **PINDORETAMA** através da **SECRETARIA DO DESPORTO E LAZER** – Contratada: **GENÁRIO ALVES DA ROCHA** inscrita no CPF sob o nº **386.009.353-34** Objeto: **Locação de um terreno destinado ao funcionamento de um campo de futebol na localidade Pratiús I, medindo 70M de frente por 100M de fundo, de interesse da Secretaria do Desporto e lazer do Município de Pindoretama, conforme convênio firmado entre as partes, conforme convênio firmado entre as partes** – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: **18/11/2020** – Fundamentação Legal: **Inciso II, Art. 57, Lei no 8.666/93.**

Pindoretama- CE, 18 de Novembro de 2020

SIBELE BEZERRA DE MENEZES
Secretária do Desporto e Lazer

Publicado por:
Ronaldo Luis de Almeida
Código Identificador:9AD45B64

SECRETARIA DO TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **PINDORETAMA** – EXTRATO DA **4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL** – Tipo: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** – Espécie: **CONVENIÊNCIA PARA A ADMINISTRAÇÃO** – A Prefeitura Municipal de **PINDORETAMA** torna público o extrato de alteração do instrumento contratual nº **20170113.05**, resultante da **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 20170112.07-DP** – Contratante: Prefeitura Municipal de **PINDORETAMA** através da **SECRETARIA DO TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO** – Contratada: **DENISE AIRES COSTA** inscrita no CPF sob o nº **761.922.963-91** Objeto: **Locação de um imóvel destinado ao funcionamento da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico deste município, conforme convênio firmado entre as partes, conforme convênio firmado entre as partes** – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: **13/11/2020** – Fundamentação Legal: **Inciso II, Art. 57, Lei no 8.666/93.**

Pindoretama- CE, 13 de novembro de 2020.

REGNIL ROCHA SILVA
Secretário do Turismo do Turismo e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Ronaldo Luis de Almeida
Código Identificador:2851FA17

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

SECRETARIA DE AGRICULTURA FAMILIAR E DESENVOLVIMENTO RURAL
EXTRATO DO CONTRATO

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Quixadá - Extrato do Contrato de Nº: 2020.11.11.01SAFDR - PREGÃO ELETRONICO Nº SRP PE2020/037DUG – Diversas Unidades Gestoras. Objeto: locação de máquinas pesadas, equipamentos e caminhões diversos, destinados a atender a Secretaria Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar. Contratada: DB Locação de Veículos Eireli Me, com o valor de R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais). Vigência do Contrato: 11/11/2020 à 31/12/2020. Quixadá, 26 de novembro de 2020.

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:EC910854

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 003.17.11/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único, Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 50 incisos I e III, RESOLVE fazer o desconto de 02 faltas ocorrida nos dias 01 e 07 de outubro de 2020 :

Matrícula	Nome	Cargo	Falta (ausências)
070556-0	João Martins Sobrinho	Auxiliar Serviços Gerais	04

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 17 dias do mês de novembro de 2020.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:FE11E9F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 002.17.11/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 02.12.2020 a 31.12.2020.

100093-4	Francisco Osvaldo Honorato	Técnico em Agropecuária	01.03.2018 a 28.02.2019
060257-4	Francisco Edivan de Lima Costa	Técnico em Agropecuária	14.08.2019 a 13.08.2020
041374-7	Eribaldo de Sousa Martins	Auxiliar Serviços Gerais	02.05.2019 a 01.05.2020
070555-1	Francisco Rodolfo de Oliveira	Auxiliar Serviços Gerais	04.10.2019 a 03.10.2020

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 17 dias do mês de novembro de 2020.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:89E4266B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 001.17.11.2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições, RESOLVE Notificar a concessão de Auxilio Doença (a) o servidor (a) LUZIA MARIA DE LIMA, cargo/função Professor Educação Básica I, Classe "C" referência "01" matrícula 041895-1 pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, no período de 30 de novembro de 2020 à 29 de dezembro de 2020. Ficam revogadas as disposições em contrário. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 17 dias do mês de novembro de 2020.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:B0E7515E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 002.16.11/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n.° 014/2010, de 22 de fevereiro de 2010, RESOLVE Conceder Hora Suplementar aos servidores relacionados abaixo, com nome, cargo e matrícula ficando com carga horária de 20 (vinte) horas, mais 20 (vinte) horas Suplementares.

060270-1	Ronaldo Lima de Carvalho	Prof. Educ. Básica II	100h

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros aos 16 de novembro de 2020.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 16 dias do mês de novembro de 2020.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:AAB2CB8A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 001.19.11/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) MARIA DO SOCORRO DE SOUSA RIBEIRO, Cargo Motorista, Matrícula 060221-3, lotada (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 19 de novembro de 2020 até 28 de novembro de 2020. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 19 dias do mês de novembro do ano de 2020.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:D53FB1C2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 001.22.11/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) contratado (a) MARIA OTANIZA DO NASCIMENTO OLIVEIRA, Cargo cozinheiro, Matrícula 124007-2, lotada na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 22 de novembro de 2020. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 22 dias do mês de novembro do ano de 2020.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:EFAA202E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 001.24.11/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) SANDRA MARIA LIMA, Cargo AUXILIAR EM ENFERMAGEM/OUVIDOR, Matrícula 041435-2, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 24 de novembro de 2020 no turno da tarde de 13:00 as 17:00. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 23 dias do mês de novembro do ano de 2020.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:C7ABC089

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 001.25.11/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) MARIA ERICA MOREIRA LIMA, Cargo TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Matrícula 060356-2, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 25 de novembro de 2020. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 25 dias do mês de novembro do ano de 2020.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:7F30C632

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 002.23.11/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) contratado (a) LUILTON GABRIEL GUIMARÃES LIMA, Cargo Agente Sanitarista, Matrícula 124092-7, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 22 de novembro de 2020 até 24 de novembro de 2020. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 23 dias do mês de novembro do ano de 2020.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:32EC815E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 002.24.11/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) MARIA ERICA MOREIRA LIMA, Cargo TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Matrícula 060356-2, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 24 de novembro de 2020 no turno da tarde de 13:00 as 17:00. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 24 dias do mês de novembro do ano de 2020.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:14F21861

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 003.20.11/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) comissionado (a) JOSÉ RAGNER BRITO DE SOUSA, Cargo Chefe de Seção de Informática, simbologia DAS-13 Matrícula 123637-7, lotado na Secretaria de Administração, pelo período de licença de 20 de novembro de 2020 até 23 de novembro de 2020. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 20 dias do mês de novembro do ano de 2020.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:6B41146B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 003.23.11/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) MARIA CLAUDETE XAVIER RIBEIRO, Cargo AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL, Matrícula 060240-0, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 23 de novembro de 2020. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 23 dias do mês de novembro do ano de 2020.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:85E089AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 004.23.11/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) MARIA LUCIA PEREIRA DE OLIVEIRA, Cargo COZINHEIRO, Matrícula 122244-9, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 23 de novembro de 2020. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 23 dias do mês de novembro do ano de 2020.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:24CEFE3A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 005.23.11/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) em estágio probatório (a) JARLENE PINHEIRO DIOGENES, Cargo AUXILIAR DE LABORATÓRIO, Matrícula 123476-2, lotada (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 23 de novembro de 2020 até 24 de novembro de 2020. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 23 dias do mês de novembro do ano de 2020.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:A59C6486

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 006.23.11/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) em estágio probatório (a) CARLOS ALBERTO QUEIROZ FREITAS, Cargo TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Matrícula 123782-9, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 23 de novembro de 2020. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 23 dias do mês de novembro do ano de 2020.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:92055C64

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 007.23.11/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) em estágio probatório (a) THAYS STHEFANY SILVA VIANA, Cargo AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS, Matrícula 123549-4, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 23 de novembro de 2020. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 23 dias do mês de novembro do ano de 2020.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:170709A9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 008.23.11/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) MARIA DAS GRAÇAS RIBEIRO LIMA, Cargo AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS, Matrícula 041319-4, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 23 de novembro de 2020. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 23 dias do mês de novembro do ano de 2020.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:9BF58BD4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 009.23.11/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) MARIA DE FATIMA BRITO FONSECA, Cargo Auxiliar Administrativo, Matrícula 041410-7, lotada na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 23 de novembro de 2020 no período da tarde. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 23 dias do mês de novembro do ano de 2020.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:F7C833C9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 006.10.11/2020-REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas

matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 20.12.2020 a 18.01.2021.

122000-4	Maria Silvana Lima	Agente Comunitário de Saúde	01.06.2019 a 31.05.2020

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 10 dias do mês de novembro de 2020.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:DD7A4A16

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N.º 009/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E O (A) SR.(A) NATHON ISMAEL DE LIMA, PARA A NECESSÁRIA INSTALAÇÃO OU AO FUNCIONAMENTO INADIÁVEL DE SERVIÇO PÚBLICO ESSENCIAL, CONFORME PREVÊ A LEI N.º 354/2001, DE 29 DE JUNHO DE 2001, E LEI N.º 9.504/97, DE 30 DE SETEMBRO DE 1997.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Administração, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 332 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. (a) JOSE DE ARIMATEIA DE LIMA, RG n° 14874280 SSP/CE, e CPF n.° 203.236.893-53, e o(a) Sr.(a) NATHON ISMAEL DE LIMA, RG n° 2007167943-4 SSPDS/CE, e CPF n.° 069.230.783-42 doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Administração do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Vigilante, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) Unidade Mediante Convênio (Fórum de Quixeré) e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 20 de novembro de 2020 a 19 de dezembro de 2020 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O (A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.045,00 (Hum mil e quarenta e cinco reais) de vencimento mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 20 de novembro de 2020.

NATHON ISMAEL DE LIMA
Contratado(a)

JOSÉ DE ARIMATEIA DE LIMA
Secretário de Administração

Testemunhas:

_____

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:F1ED2E3C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI
PORTARIA N.º 032/2020, DE 23 DE NOVEMBRO 2020

A Presidente da Câmara Municipal de Santana do Cariri -CE, no uso de suas atribuições e considerando os termos da Instrução Normativa nº. 001/2016, de 29 de setembro de 2016, do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/CE, recepcionado pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE/CE.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica constituída Comissão Administrativa de Transição do Poder Legislativo Municipal de Santana do Cariri composta pelos seguintes membros: Pedro Eduardo (Vereador Eleito); João Cabral (Vereador); Fernando Maia (Vereador); Anderson Cândido (Assessor Jurídico); Ana Cristina (Assessora Parlamentar) e Carlos Rocha (Assessor Parlamentar).
Art. 2º. A comissão administrativa será presidida pelo Vereador Fernando Maia.
Art. 3º. A comissão funcionará na sede da câmara em dia e horário de sua livre escolha, a qual terá acesso a toda estrutura necessária para

desenvolver os trabalhos para o atendimento do disposto em lei, respectivamente da Instrução Normativa nº 01/2016 do TCM/CE.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Santana do Cariri - CE, 23 de novembro de 2020.

MARIA LUCIENE SOARES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Anderson Cândido Neves
Código Identificador:1CEB7E77

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 088/2020 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020

PRORROGA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE, AS MEDIDAS RESTRITIVAS DE ENFRENTAMENTO À COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas no inciso VI, do artigo 84, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a situação de emergência em saúde declarada no Município de Tabuleiro do Norte, nos termos do Decreto Municipal n.º 017, de 25 de março de 2020, em decorrência da COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual de n.º 33.821, de 21 de novembro de 2020, que prorroga o isolamento social no Estado do Ceará, renova a política de regionalização das medidas de isolamento social, e dá outras providências;
CONSIDERANDO que na forma do art. 9º do Decreto Estadual n.º 33.815, de 14 de novembro de 2020, os Municípios das Regiões de Saúde do Sertão Central e do Litoral Leste / Jaguaribe **permanecerão na fase 4**, do Processo de Abertura Responsável das Atividades Econômicas e Comportamentais no Estado do Ceará;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade nas medidas de prevenção e combate ao Novo Coronavírus.
DECRETA:

Art. 1º - Ficam prorrogadas, no âmbito deste Município, até o dia 30 de novembro de 2020, as vedações e demais disposições do Decreto Estadual n.º 33.519, de 19 de março de 2020, e suas alterações posteriores, e os Decretos Municipais n.º 077, de 13 de outubro de 2020 e n.º 080, de 25 de outubro de 2020, em conformidade com o Decreto Estadual n.º 33.821, de 21 de novembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 23 de novembro de 2020.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:6B442021

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2020.01.10.2 - F.M.S.

Extrato do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 2020.01.10.2, oriundo do Pregão Nº 2019.12.18.1. Partes: o Município de Várzea Alegre, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa AUTO POSTO VARZEA ALEGRE LTDA. Objeto: Aquisição de combustíveis e derivados de petróleo, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Várzea Alegre/CE. Aditivo de Acréscimo em Quantitativo (art. 65, § 1º da lei 8.666/93), constante no item 001 do lote 01 do Contrato nº 2020.01.10.2. Vigência: até 31 de dezembro de 2020. Signatários: Ivo de Oliveira Leal e Fernanda Bezerra de Oliveira. Data de Assinatura do Aditivo: 26 de novembro de 2020.

Várzea Alegre – CE, 26 de Novembro de 2020.

IVO DE OLIVEIRA LEAL
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:D5EC5B43

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretária de Assistência Social, Habitação, Cultura, Turismo e Juventude no uso de suas atribuições legais e, considerando haver a Equipe de Pregão cumprido todas as exigências do procedimento de licitação cujo objeto é a Aquisição de 02 (dois) veículos para os dois Centros de Referência da Assistência Social (CRAS) para o atendimento as famílias neste período de pandemia do COVID-19, de responsabilidade da Secretaria da Assistência Social, Habitação, Cultura, Turismo e Juventude (SEAJUV), na modalidade Pregão Eletrônico Nº. 2020.10.13.01, vem homologar o presente processo, para que produza os efeitos legais e jurídicos.
Assim, no termo da legislação vigente, fica o presente processo **HOMOLOGADO** em favor da empresa: **CACTUS REPRESENTAÇÕES, ASSESSORIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS E MOBILIÁRIOS** inscrita no CNPJ sob o Nº 37.959.304/0001-90, com o valor global de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)** conforme descrito abaixo.
VENCEDORA: CACTUS REPRESENTAÇÕES, ASSESSORIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS E MOBILIÁRIOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA/ MODELO	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	Veículo (zero quilômetro); capacidade mínima para 05 lugares; motorização mínima 1.0; 5 portas, direção hidráulica ou elétrica, vidros elétricos dianteiros e traseiros, travas elétricas nas portas, jogo de tapetes, protetor de motor, cor branca com padronização visual do MDS; combustível flex; ar condicionado; todos itens obrigatórios; documentação (emplacamento e licenciamento) em nome do ente federado; garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND	2	RENAULT/ KWID	R$ 50.000,00	**R$ 100.000,00**

LOT
Ao setor competente para providências cabíveis.

Irauçuba/CE, 26 de novembro de 2020.

MARIA ELIANE HOLANDA DE SOUSA LARA
Secretária da Assistência Social, Habitação, Cultura, Turismo e Juventude

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:E4A296EF

SECRETARIA DE SAUDE
REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL-TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário da Saúde, Amorim Gleidson Souza Mota no uso de suas atribuições legais e, considerando haver a Equipe de Pregão cumprido todas as exigências do procedimento de licitação cujo objeto é o Registro de preços, consignado em ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos odontológico destinados as Unidades Básicas de Saúde (UBS), de responsabilidade da Secretaria de Saúde do Município de Irauçuba/CE, na modalidade Pregão Eletrônico Nº. 2020.09.16.02, vem homologar o presente processo, para que produza os efeitos legais e jurídicos.
Assim, no termo da legislação vigente, fica o presente processo **HOMOLOGADO** em favor das empresas:
ORTOMED COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS E ODONTOLOGIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o Nº. 14.015.581/0001-40**,** com o valor global de **R$ 53.939,76 (cinquenta e três mil novecentos e trinta e nove reais e setenta e seis centavos)** referente aos Lotes 8, 22 e 28;
NUTRIENTES MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº. 26.383.079/0001-70, com o valor global de **R$ 13.440,00 (treze mil quatrocentos e quarenta reais)** referente ao lote 25;
TATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE, ODONTO-MÉDICO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o Nº. 11.088.993/0001-11**,** com o valor global de **R$ 1.440,00 (um mil quatrocentos e quarenta reais),** referente ao Lote 24;
DISTRIMÉDICA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº. 16.902.612/0001-00, com o valor global de **R$ 166.089,82 (cento e sessenta e seis mil oitenta e nove reais e oitenta e dois centavos),** referente aos lotes 6, 13, 16, 17 e 19;
DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o Nº. 26.240.632/0001-16**,** com o valor global de **R$ 92.353,40 (noventa e dois mil trezentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos),** referente aos Lotes 9, 10, 12, 18 e 23;
MAXXI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI, inscrita no CNPJ sob o Nº. 05.199.870/0001-55, com o valor global de **R$ 3.440,00 (três mil trezentos e quarenta centavos),** referente ao lote 29;
PROHOSPITAL COMÉRCIO HOLANDA LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº. 09.485.574/0001-71, com o valor global de **R$ 141.086,16 (cento e quarenta e um mil oitenta e seis reais e dezesseis centavos),** referente aos Lotes 1, 5, 11, 14, 15, 20, 21, 26 e 27;
CMED SERVIÇOS TÉCNICOS E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº. 20.444.829/0001-90, com o valor global de **R$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais),** referente ao Lote 3;
CIRÚRGICA PARMA LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº. 10.368.534/0001-29, com o valor global de **R$ 24.673,00 (vinte e quatro mil seiscentos e setenta e três reais),** referente aos Lotes 2 e 7, conforme tabela abaixo relacionada.
EMPRESAS:
ORTOMED COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS E ODONTOLOGIA EIRELI

LOTE 08						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND**	**MARCA**	**QUANT.**	**VL. UNIT.**	**VL. TOTAL**
1	ALAVANCA APICAL RETA ADULTO	UND	SAMER	80	R$21,26	R$1.700,80
2	AFASTADOR MINESSOTA	UND	SAMER	80	R$15,81	R$1.264,80
3	APLICADOR DE HIDROXIDO DE CALCIO	UND	LIFLEX	80	R$8,74	R$699,20
4	CABO P/ BISTURI Nº 3	UND	LIFLEX	80		R$12,69
5	CABO PARA ESPELHO Nº 05	UND	LIFLEX	80	R$4,79	R$383,20
6	DESCOLADOR FREER	UND	LIFLEX	80	R$18,23	R$1.458,40
7	DESCOLADOR MOLT SIMPLES 18CM	UND	LIFLEX	80	R$18,23	R$1.458,40
8	SONDA EXPLORADORA CABO OITAVADO	UND	LIFLEX	80	R$13,33	R$1.066,40
9	CURETA PRA DENTINA N° 18	UND	LIFLEX	80	R$10,95	R$876,00
10	ESCAVADOR DE DENTINA - Nº 19	UND	LIFLEX	80	R$8,77	R$701,60
11	ESPELHO BUCAL N° 05	UND	IODONTOSUL	80	R$3,39	R$271,20
12	PLACA DE VIDRO ODONTOLÓGICA RETANGULAR LISA COM 6MM DE ESPESSURA E TAMANHO DE 10CMX6MM	UND	IODONTOSUL	16	R$14,63	R$234,08
13	BANDEJA CLÍNICA - MÉDIA EMBALAGEM C/ 1 UNIDADE. TAMANHO 23CM X 13CM.	UND	FLEXINOX	80	R$38,74	R$3.099,20
14	ESPÁTULA P/ RESINA SF	UND	LIFLEX	80	R$13,92	R$1.113,60
15	PINÇA CLINICA P/ ALGODÃO N° 17	UND	LIFLEX	80	R$17,19	R$1.375,20
16	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14 CM	UND	MARYAM	80	R$38,54	R$3.083,20
17	SERINGA CARPULE C/ REFLUXO	UND	BRASVAL	80	R$34,91	R$2.792,80
18	SUGADOR ODONTOLÓGICO PCT COM 50 UND	PCT	AG	200	R$8,54	R$1.708,00
19	TESOURA IRIS 11,5 CM CURVA	UND	MARYAM	80	R$19,52	R$1.561,60
TOTAL DO LOTE						**R$ 25.862,88**
LOTE 22						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND**	**MARCA**	**QUANT.**	**VL. UNIT.**	**VL. TOTAL**
1	ESPELHO DE MÃO TEMÁTICO	UND	D-EXPRESS	8	R$22,11	**R$176,88**
LOTE 28						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND**	**MARCA**	**QUANT.**	**VL. UNIT.**	**VL. TOTAL**
1	ROLO DE PAPEL GRAU CIRURGICO PARA ESTERILIZAÇÃO 10CMX100M	UND	HOSPFLEX	100	R$51,00	R$5.100,00
2	ROLO DE PAPEL GRAU CIRURGICO PARA ESTERILIZAÇÃO 20CMX100M	UND	HOSPFLEX	100	R$76,00	R$7.600,00
3	ROLO DE PAPEL GRAU CIRURGICO PARA ESTERILIZAÇÃO 30CMX100M	UND	HOSPFLEX	100	R$152,00	R$15.200,00
TOTAL DO LOTE						**R$27.900,00**
VALOR GLOBAL						**R$53.939,76**

2. NUTRIENTES MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

LOTE 25						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND**	**MARCA**	**QUANT.**	**VL. UNIT.**	**VL. TOTAL**
1	DETERGENTE ENZIMÁTICO COM 5 ENZIMAS EMBALAGEM COM 5L	UND	KELDRIN	80	R$115,00	R$9.200,00

2	SABONETE LÍQUIDO COM 5 LITROS	GALÃO	LIMPE BEM	80	R$53,00	R$4.240,00
TOTAL DO LOTE						**R$13.440,00**

3. TATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE, ODONTO-MÉDICO LTDA – ME

LOTE 24						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND**	**MARCA**	**QUANT.**	**VL. UNIT.**	**VL. TOTAL**
1	MACRO MODELO ARCADA DENTÁRIA SUPERIOR E INFERIOR COM DENTES FIXOS, Especificação: COM LINGUA, CONFECCIONADO DE RESINA EMBORRACHADA, COM ARTICULADOR - MEDFIO EMBALAGEM COM 1 UND	UND	DEXPRESS	6	R$180,00	R$1.080,00
2	MACRO MODELO ESCOVA DENTAL COM COMPRIMENTO DE 35 CM, CERDAS EM NYLON E CABO FEITO DE POLIPROPILENO, EMBALAGEM COM 1 UND	UND	DEXPRESS	6	R$60,00	R$360,00
TOTAL DO LOTE						**R$1.440,00**

4. DISTRIMÉDICA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA

LOTE 06						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND**	**MARCA**	**QUANT.**	**VL. UNIT.**	**VL. TOTAL**
1	SELADORA DE MESA COM GUILHOTINA COM ACIONAMENTO MANUAL. CONFECCIONADO EM AÇO CARBONO, PINTURA EPÓXI ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA. ÁREA PARA SELAGEM: 35CM. LARGURA PARA SELAGEM: 13MM. TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO (VOLTAGEM): BIVOLT (127/200 V) AUTOMÁTICO.	UND	AGIR	4	R$262,50	**R$1.050,00**

LOTE 13						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND**	**MARCA**	**QUANT.**	**VL. UNIT.**	**VL. TOTAL**
1	CONDICIONADOR ACIDO FOSFORICO 37% GEL - EMBALAGEM COM 3 SERINGAS DE 2,5ML	PCT	ALL PLAN	200	R$5,63	R$1.126,00
2	ADESIVO ODONTOLÓGICO FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA ESMALTE E DENTINA, CONVENCIONAL DE DOIS PASSOS (PRIMER+ ADESIVO EM UM SÓ FRASCO) COM SOLVENTE A BASE DE ETANOL E NANOPARTICULAS PARA MAIOR ESTABILIDADE E RESISTENCIA, EMBALAGEM COM 6ML.	UND	MAQUIRA	320	R$31,95	R$10.224,00
5	ALGODÃO HIDROFILO ROLO EMBALAGEM COM 1 UND DE 500G	UND	NEVOA	160	R$13,50	R$2.160,00
6	CURATIVOALVEOLAR DONTOLÓGICO COM PRÓPOLIS EMBALAGEM COM 10G	UND	IODONTOSUL	80	R$23,20	R$1.856,00
9	ANESTÉSICO TÓPICO COM BEZOCAINA 20% GEL SABOR TUTTI-FRUTI EMBALAGEM COM 12G	UND	DFL	200	R$9,85	R$1.970,00
10	CLOREXIDINA 2% 1L	UND	VIC PHARMA	80	R$20,84	R$1.667,20
11	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA HEMOPARE EMBALAGEM COM UM FRASCO DE 10 ML	UND	MAQUIRA	40	R$28,07	R$1.122,80
12	HIDROXIDO DE CÁLCIO P.A EMBALAGEM COM UM FRASCO DE 10G	UND	MAQUIRA	80	R$5,83	R$466,40
13	KIT IONOMERO DE VIDRO AUTOPOLIMERIZÁVEL 10G DE PÓ E 8ML DE LIQUIDO + DOSADOR E BLOCO DE ESPATULAÇÃO COR A2	CX	MAQUIRA	320	R$75,90	R$24.288,00
TOTAL DO LOTE						**R$44.880,40**

LOTE 16						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND**	**MARCA**	**QUANT.**	**VL. UNIT.**	**VL. TOTAL**
1	PEDRA POMES PÓ EMBALAGEM COM 100G	UND	MAQUIRA	80	R$6,05	R$484,00
2	BANDA MATRIZ DE AÇO 0,05 X 0,7MM X 50 CM	UND	PREVEN	150	R$10,93	R$1.639,50
3	BANDA MATRIZ DE AÇO 0,05 x 5 mm X 50 CM	UND	PREVEN	150	R$10,95	R$1.642,50
4	PAPEL CARBONO ODONTOLOGICO P/ ARTICULAÇÃO BLOCO C/12 UND	BLOCO	MAQUIRA	100	R$3,63	R$363,00
5	PEDRA DE ARKANSAS PARA AFIAR 10 cm x 2.5 cm x .6 cm	UND	JON	8	R$35,69	R$285,52
6	TIRAS DE LIXA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO EM RESINA PCT COM 50 UND	CX	PREVEN	200	R$2,14	R$428,00
7	TIRAS DE POLIÉSTER COM 150 UND	PCT	PREVEN	250	R$9,41	R$2.352,50
8	CUNHA DE MADEIRA CX COM 100	CX	IODONTOSUL	100	R$10,63	R$1.063,00
TOTAL DO LOTE						**R$8.258,02**

LOTE 17						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND**	**MARCA**	**QUANT.**	**VL. UNIT.**	**VL. TOTAL**
1	LUVAS (EXTRA PEQUENA) PARA PROCEDIMENTO, CAIXA COM 100 UND.	CX	NUGARD	300	R$71,15	R$21.345,00
2	LUVAS (GRANDE) PARA PROCEDIMENTO, CAIXA COM 100 UND.	CX	NUGARD	200	R$71,15	R$14.230,00
3	LUVAS (MÉDIAS) PARA PROCEDIMENTO, CAIXA COM 100 UND.	CX	NUGARD	400	R$71,15	R$28.460,00
4	LUVAS (PEQUENA) PARA PROCEDIMENTO, CAIXA COM 100 UND.	CX	NUGARD	320	R$71,15	R$22.768,00
5	TOUCA DESCARTÁVEL COR BRANCA EMBALAGEM COM 100 UND DE 20G	PCT	DESCARPACK	200	R$17,52	R$3.504,00
6	MÁSCARA CIRURGICA TRIPLA DESCARTAVEL CAIXA COM 50 UND	CAIXA	DESCARPACK	320	R$51,38	R$16.441,60
7	OCULOS DE PROTEÇÃO, LENTES INCOLORES DE POLICARBONARTO E HASTES DE PLÁSTICO	UND	VALEPLAST	20	R$7,64	R$152,80
TOTAL DO LOTE						**R$106.901,40**
LOTE 19						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND**	**MARCA**	**QUANT.**	**VL. UNIT.**	**VL. TOTAL**
1	BALDE A PEDAL - LIXEIRA. CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CAPACIDADE DE 15 LITROS.	UND	BRINOX	16	R$189,20	R$3.027,20
2	PAPEL TOALHA COM 1000 FOLHAS FORMATO DE 20X21CM	PCT	PREMIUM	80	R$24,66	R$1.972,80
TOTAL DO LOTE						**R$5.000,00**
VALOR GLOBAL						**R$166.089,82**

5. DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI

LOTE 09						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND**	**MARCA**	**QUANT.**	**VL UNIT.**	**VL TOTAL**
1	AGULHA GENGIVAL CURTA COM 100 UND	CX	DFL	100	R$35,00	R$3.500,00
2	AGULHA GENGIVAL EXTRA CURTA COM 100UND	CX	DFL	100	R$35,00	R$3.500,00
3	APLICADOR CAVIBRUSH CX COM 100 UND REGULAR VERDE	CX	FGM	100	R$10,50	R$1.050,00
4	FIO DE SUTURA ODONTOLÓGICO DE SEDA 4-0 COM AGULHA 1/2 CT 1,7CM EMBALAGEM COM 24 UND	CX	TECHNEW	400	R$42,00	R$16.800,00
TOTAL DO LOTE						**R$24.850,00**
LOTE 10						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND**	**MARCA**	**QUANT.**	**VL UNIT.**	**VL TOTAL**
1	FÓRCEPS 150	UND	TRINKS	80	R$79,40	R$6.352,00
2	FORCEPS 151	UND	TRINKS	80	R$79,40	R$6.352,00
3	FORCEPS 18L	UND	TRINKS	80	R$79,40	R$6.352,00
4	FORCEPS 18R	UND	TRINKS	80	R$79,40	R$6.352,00
5	FÓRCEPS ADULTO N° 16	UND	TRINKS	80	R$79,40	R$6.352,00
6	FÓRCEPS ADULTO N° 69	UND	TRINKS	80	R$79,40	R$6.352,00

TOTAL DO LOTE						**R$38.112,00**
LOTE 12						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND**	**MARCA**	**QUANT.**	**VL UNIT.**	**VL TOTAL**
1	CREME DENTAL 100% BRANCO 180G	TUBO	FREE DENT	80	R$3,50	R$280,00
2	ESCOVA DENTAL ADULTO MACIA	UND	MEDFIO	2.000	R$0,44	R$880,00
3	ESCOVA DENTAL INFANTIL MACIA	UND	MEDFIO	2.000	R$0,43	R$860,00
4	FIO DENTAL DE 100M	UND	HIGIX	100	R$1,00	R$100,00
5	FLÚOR EM GEL ACIDULADO SABOR MORANGO 200ML	UND	IODONTOSUL	350	R$5,50	R$1.925,00
6	ROLETE DENTAL DE ALGODÃO PARA ISOLAMENTO N° 2 EMBALAGEM COM 100 UND	PCT	SS PLUS	200	R$1,99	R$398,00
7	ANTISSEPTICO BUCAL COM DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12% FRASCO COM 2L	UND	IODONTOSUL	160	R$57,65	R$9.224,00
TOTAL DO LOTE						**R$13.667,00**
LOTE 18						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND**	**MARCA**	**QUANT.**	**VL UNIT.**	**VL TOTAL**
1	FILME RADIOGRAFICO ADULTO PERIAPICAL CX COM 150 UND	CX	CARESTREAM	80	R$187,37	**R$14.989,60**
LOTE 23						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND**	**MARCA**	**QUANT.**	**VL UNIT.**	**VL TOTAL**
1	LIMA K 1ª SÉRIE 25MM COM 6 UND	UND	ANGELUS	20	R$18,37	R$367,40
2	LIMA K 2ª SÉRIE 25MM COM 6 UND	UND	ANGELUS	20	R$18,37	R$367,40
TOTAL DO LOTE						**R$734,80**
VALOR GLOBAL						**R$92.353,40**

6. MAXXI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI

LOTE 29						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND**	**MARCA**	**QUANT.**	**VL. UNIT.**	**VL. TOTAL**
1	ALCOOL ETÍLICO ANTISSÉPTICO 70% 1L	UND	ITAJÁ	400	R$5,13	R$2.052,00
2	ALCOOL ETÍLICO ANTISSÉPTICO GEL 70% 500ml	UND	ITAJÁ	200	R$6,94	R$1.388,00
TOTAL DO LOTE						**R$3.440,00**

7. PROHOSPITAL COMÉRCIO HOLANDA LTDA

LOTE 01						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND**	**MARCA/MODELO**	**QUANT.**	**VL. UNIT.**	**VL. TOTAL**
1	COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO. 220V. COR BRANCO ISENTO DE ÓLEO, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 60 LITROS E POTÊNCIA 2HP, 220 V, GARANTIA DE 1 ANO. LARGURA: 33CM. ALTURA: 63,9CM. COMPRIMENTO: 67,3CM. PESO LÍQUIDO: 48,5 KG. CONSUMO DE ENERGIA: 1,7 KW/HORA. FREQÜÊNCIA DO MOTOR: 60 HZ.	UND	ALLIAGE/D700	5	R$3.896,00	**R$19.480,00**

LOTE 05						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND**	**MARCA/ MODELO**	**QUANT.**	**VL. UNIT.**	**VL.TOTAL**
1	FISIOMOCHO KLINIC - FÁCIL REGULAGEM DA INCLINAÇÃO E DA ALTURA DO ENCOSTO POR ALAVANCA INDEPENDENTE, QUE PERMITE AJUSTE ANATÔMICO. ESTOFAMENTO COM ESPUMA ESPESSA, REVESTIDA EM LAMINADO DE PVC, GARANTINDO MAIOR RESISTÊNCIA E RIGIDEZ. SEM COSTURA E DE FÁCIL ASSEPSIA SISTEMA A GÁS PARA REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO. BASE GIRATÓRIA COM CINCO RODÍZIOS. PROTEÇÃO DO ENCOSTO REFORÇADA.	UND	ALLIAGE/D700	6	R$733,33	**R$4.399,98**

LOTE 11						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND**	**MARCA**	**QUANT.**	**VL. UNIT.**	**VL.TOTAL**
1	BROCA CIRURGICA N°06	UND	MICRODONT	40	R$14,06	R$562,40
2	BROCA CIRURGICA N°702	UND	MICRODONT	40	R$14,06	R$562,40
3	BROCA CIRURGICA ZEKRYA	UND	MICRODONT	40	R$28,93	R$1.157,20
4	BROCAS CARBIDE MULTILAMINADA ESFÉRICA PARA BAIXA ROTAÇÃO N° 4	UND	MICRODONT	200	R$11,99	R$2.398,00
5	BROCAS N. 1016HL	UND	MICRODONT	200	R$1,82	R$364,00
6	PONTA DE BORRACHA PARA ACABAMENTO DE RESINA.	UND	MICRODONT	80	R$35,80	R$2.864,00
7	PONTA DIAMANTADA N° 1012	UND	MICRODONT	320	R$1,81	R$579,20
8	PONTA DIAMANTADA PARA ACABAMENTO Nº 2200	UND	MICRODONT	250	R$1,81	R$452,50
9	ESCOVA ROBINSON	UND	MICRODONT	2.000	R$1,33	R$2.660,00
TOTAL DO LOTE						**R$11.599,70**

LOTE 14						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND**	**MARCA**	**QUANT.**	**VL. UNIT.**	**VL. TOTAL**
1	PASTA PROFILÁTICA EMBALAGEM COM 90G	CX	FGM	200	R$9,56	R$1.912,00
2	RESINA COMPOSTA NANOHIBRIDA ESMALTE A1 - Especificação : EMBALAGEM COM 1 SERINGA DE 4G COM PREENCHIMENTO DE 1,5MM. COMPOSIÇÃO COM BIS (GMA), BIS (EMA), UDMA E TEGDMA, VIDRO DE BÁRIO-ALUMINO SILICATO SILANIZADOS E NANOPARTÍCULAS DE DIÓXIDO DE SILÍCIO, CANFORQUINONA COMO FOTOINICIADOR, ACELERADORES, ESTABILIZANTES E PIGMENTOS.	UND	FGM	200	R$21,00	R$4.200,00
3	RESINA COMPOSTA NANOHIBRIDA ESMALTE A2 - Especificação : EMBALAGEM COM 1 SERINGA DE 4G COM PREENCHIMENTO DE 1,5MM. COMPOSIÇÃO COM BIS (GMA), BIS (EMA), UDMA E TEGDMA, VIDRO DE BÁRIO-ALUMINO SILICATO SILANIZADOS E NANOPARTÍCULAS DE DIÓXIDO DE SILÍCIO, CANFORQUINONA COMO FOTOINICIADOR, ACELERADORES, ESTABILIZANTES E PIGMENTOS	UND	FGM	250	R$20,97	R$5.242,50
4	RESINA COMPOSTA NANOHIBRIDA ESMALTE A3 - Especificação : EMBALAGEM COM 1 SERINGA DE 4G COM PREENCHIMENTO DE 1,5MM. COMPOSIÇÃO COM BIS (GMA), BIS (EMA), UDMA E TEGDMA, VIDRO DE BÁRIO-ALUMINO SILICATO SILANIZADOS E NANOPARTÍCULAS DE DIÓXIDO DE SILÍCIO, CANFORQUINONA COMO FOTOINICIADOR, ACELERADORES, ESTABILIZANTES E PIGMENTOS	UND	FGM	250	R$19,98	R$4.995,00
5	RESINA COMPOSTA NANOHIBRIDA ESMALTE A3,5 - Especificação : EMBALAGEM COM 1 SERINGA DE 4G COM PREENCHIMENTO DE 1,5MM. COMPOSIÇÃO COM BIS (GMA), BIS (EMA), UDMA E TEGDMA, VIDRO DE BÁRIO-ALUMINO SILICATO SILANIZADOS E NANOPARTÍCULAS DE DIÓXIDO DE SILÍCIO, CANFORQUINONA COMO FOTOINICIADOR, ACELERADORES, ESTABILIZANTES E PIGMENTOS	UND	FGM	250	R$19,98	R$4.995,00
6	REVELADOR PARA RAIO X EMBALAGEM COM 475ML.	UND	CARESTREAM	13	R$19,43	R$252,59
7	CIMENTO DE HIDROXIDO DE CÁLCIO FORRADOR, SISTEMA PASTA-PASTA, EMBALAGEM COM 13G DE BASE + 11G DE CATALISADOR.	CX	MAQUIRA	150	R$30,10	R$4.515,00
8	TRICRESOL DE FORMALINA EMBALAGEM UM UM FRASCO DE 10ML	CX	BIODINAMICA	80	R$6,94	R$555,20
9	PASTA PARA POLIMENTO UNIVERSAL EMBALAGEM COM 1 SERINGA DE 2ML	UND	FGM	200	R$29,24	R$5.848,00
10	ESPONJA HEMOSTÁTICA DE FIBRINA EMBALAGEM COM 10 UND	CX	MAQUIRA	80	R$62,39	R$4.991,20
TOTAL DO LOTE						**R$37.506,49**

LOTE 15						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND**	**MARCA**	**QUANT.**	**VL. UNIT.**	**VL. TOTAL**

1	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE 19mm x 30m. EMBALAGEM COM UMA UNIDADE	UND	CIEX	200	R$5,45	R$1.090,00
2	COMPRESSA DE GAZE ESTRELA 13 FIOS 7,5 X7,5 CM EMBALAGEM COM 500 UNIDADES	PCT	AMERICAN	500	R$15,22	R$7.610,00
3	LAMINAS DE BISTURI AÇO INOX N° 15 CX COM 100UND	CX	UNIQMED	100	R$40,00	R$4.000,00
4	LAMINAS DE BISTURI AÇO INOX N°12 CX COM 100 UND	CX	UNIQMED	50	R$40,00	R$2.000,00
TOTAL DO LOTE						**R$14.700,00**

LOTE 20						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND**	**MARCA**	**QUANT.**	**VL. UNIT.**	**VL. TOTAL**
1	SUPORTE DE PAPEL PAREDE PARA TOALHA TAMANHO MÉDIO	UND	FORTCON	16	R$60,00	R$960,00
2	SUPORTE DE PAREDE PARA SABONETE LÍQUIDO TAMANHO MÉDIO	UND	NOBRE	16	R$58,75	R$940,00
TOTAL DO LOTE						**R$1.900,00**

LOTE 21						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND**	**MARCA**	**QUANT.**	**VL. UNIT.**	**VL. TOTAL**
1	ALTA ROTAÇÃO EXTRATORQUE 505C - COM ACOPLAMENTO BORDEN E SPRAY TRIPLO, CONTA COM SISTEMA DE PRESS-BUTTON E ROTAÇÃO DE ATÉ 380 MIL RPM. O TORQUE É DE 0,13 NCM. ASSIM COMO OS OUTROS DA FAMÍLIA, TEM DURABILIDADE GARANTIDA E ROLAMENTO DE CERÂMICA. GARANTIA 1 ANO.	UND	DENTFLEX	3	R$532,00	R$1.596,00
2	CONTRA-ÂNGULO 500 - ENCAIXE UNIVERSAL INTRA, ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE ATÉ 135°C, TRANSMISSÃO 1:1 PASSÍVEL DE USO COM BROCAS TIPO "AR" E "FG", SISTEMA DE TROCA BROCA CONVENCIONAL, RECARTILHA SOFT. MÍNIMO DE 5.000 RPM - MÁXIMO DE 20.000 RPM. ACOPLAMENTO INTRAMATIC; GIRO LIVRE DE 360º; SPRAY EXTERNO; UTILIZA BROCAS PM DE 2,35MM E BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO DE 1,6MM (COM UTILIZAÇÃO DO ACESSÓRIO MANDRIL VENDIDO SEPARADAMENTE)	UND	DENTFLEX	3	R$411,33	R$1.233,99
3	MICROMOTOR 500 - Especificação : MICRO MOTOR ENCAIXE BORDEN 2 FUROS; SPRAY PARA REFRIGERAÇÃO POR CONDUÇÃO INTERNA; SISTEMA DE ENCAIXE UNIVERSAL ENTRA; ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE ATÉ 135°C; ACOPLAMENTO BORDEN. MÍNIMO DE 5.000 RPM - MÁXIMO DE 20.000 RPM.	UND	DENTFLEX	3	R$490,00	R$1.470,00
TOTAL DO LOTE						**R$4.299,99**

LOTE 26						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND**	**MARCA**	**QUANT.**	**VL. UNIT.**	**VL. TOTAL**
1	ANESTÉSICO LIDOCAINA 2% COM EPINEFRINA 1:100.000 EMBALAGEM COM 50 TUBETES	CX	DFL	200	R$100,50	R$20.100,00
2	ANESTÉSICO MEPVACAÍNA 2%1:100.000 COM EPINEFRINA EMBALAGEM COM 50 TUBETES	CX	DLA	200	R$126,50	R$25.300,00
TOTAL DO LOTE						**R$45.400,00**

LOTE 27						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND**	**MARCA**	**QUANT.**	**VL. UNIT.**	**VL. TOTAL**
1	OLEO LUBRIFICANTE PARA INSTRUMENTAL EMBALAGEM COM 200ML	UND	IODONTOSUL	80	R$22,50	**R$1.800,00**
VALOR GLOBAL						**R$141.086,16**

8. CMED SERVIÇOS TÉCNICOS E DISTRIBUIDORA LTDA

LOTE 03						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND**	**MARCA/ MODELO**	**QUANT.**	**VL. UNIT.**	**VL. TOTAL**
1	FOTOPOLIMERIZADOR 1100W – BIVOLT (POTÊNCIA EFETIVA LUMINOSA > 1100MW/CM². TEMPO DE FOTOPOLIMERIZAÇÃO DE 10, 20, 40 E 60 SEGUNDOS. TENSÃO DE OPERAÇÃO 100 220V AC, 50-60HZ. INDICADOR DE TEMPO SONORO A CADA 10 SEGUNDOS. COM COMPRIMENTO DE ONDA DA LUZ: 420 NM A 480 NM (COR AZUL). COM PROGRAMAÇÕES DE 20 E 40 SEGUNDOS APRESENTANDO PREAQUECIMENTO DE 7 SEGUNDOS, PARA REDUZIR O EFEITO DE CONTRAÇÃO E O SURGIMENTO DE MICRO TRINCAS DURANTE A POLIMERIZAÇÃO. BATERIA: ION-LÍTIO CAPACIDADE DE 2200MAH. INCLINAÇÃO DE 25º DA PEÇA DE MÃO EM RELAÇÃO À PONTEIRA POSSIBILITANDO LUMINOSIDADE UNIFORME AO MANTER A FACE DA PONTEIRA PARALELA AO DENTE. PONTEIRA DE FIBRA ÓTICA AUTOCLAVÁVEL (DE SÉRIE). GIRO DA PONTEIRA DE 360º. MATERIAL DA BASE DO CARREGADOR ABS - ASA COM UV. PEÇA DE MÃO EM ALUMÍNIO COM TRATAMENTO SUPERFICIAL ANODIZADO FOSCO.	UND	DENTEMED/ PRIME DIAMOND	4	R$475,00	**R$1.900,00**

9. CIRÚRGICA PARMA LTDA

LOTE 02						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND**	**MARCA MODELO**	**QUANT.**	**VL. UNIT.**	**VL. TOTAL**
1	AUTOCLAVE DIGITAL COM DISPLAY DE LCD, CÂMARA HORIZONTAL E SISTEMA COM MICROCONTROLADOR. DESAERAÇÃO E DESPRESSURIZAÇÃO: AUTOMÁTICAS. SECAGEM: AUTOMÁTICA (COM PORTA FECHADA). SISTEMA DE AJUSTE DE ALTITUDE. CAPACIDADE: 21 LITROS. POTÊNCIA: 1.100 WATTS.TENSÃO: BIVOLT AUTOMÁTICO 127 V - 220 V.CONSUMO ELÉTRICO: 127 V - 220 WATTS/HORA; E 220 V - 445 WATTS/HORA. PESO LÍQUIDO: 23,6 KG. PESO BRUTO: 26,8 KG. DIMENSÕES INTERNAS DA CÂMARA (D X P): 25 X 43 CM.DIMENSÕES EXTERNAS DA AUTOCLAVE (L X A X P): 38,2 X 38,5 X 60,4 CM. MATERIAL DA TAMPA E CÂMARA: AÇO INOX.COR: BRANCA COM TECLADO AZUL. GARANTIA: 2 ANOS.	UND	ALT/ALT	4	R$3.694,75	**R$14.779,00**

LOTE 07						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND**	**MARCA/ MODELO**	**QUANT.**	**VL. UNIT.**	**VL. TOTAL**
1	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO CARACTERÍSTICAS: PEÇA DE MÃO COM ILUMINAÇÃO QUE AUXILIA NA VISIBILIDADE DURANTE OS PROCEDIMENTOS, COM O APOIO DA ILUMINAÇÃO FOCADA NA ÁREA DO TRATAMENTO. • TODAS AS PARTES DA PEÇA SÃO AUTOLAVÁVEIS, EVITANDO RISCOS DE CONTAMINAÇÃO E GARANTINDO UMA PERFEITA ESTERILIZAÇÃO DE TODAS AS PARTES QUE ENTRAM EM CONTATO COM O MATERIAL BIOLÓGICO. •O DESIGN DAS PONTEIRAS LEVAM EM CONTA NÃO SÓ A EFICÁCIA NA REMOÇÃO DO MATERIAL, MAS TAMBÉM PRIMAM PELA PRECISÃO E A PULVERIZAÇÃO DO JATO DE ÁGUA. •COM 10 NÍVEIS DE AJUSTES POSSÍVEIS PARA A POTÊNCIA DE SAÍDA, A LINHA ADVANCE PERMITE QUE CAD0A PROCEDIMENTO SEJA REALIZADO COM O MAIOR POSSÍVEL AO PACIENTE. •CANETA ESTABILIZADA ELETRONICAMENTE OFERECE UMA OPERAÇÃO MAIS SILENCIOSA E ESTÁVEL. •DIMENSÕES 20 X 10 X 10 CM. •OPERA EM TRÊS MODOS: PERIO, ENDO E GERAL.	UND	ALT/ALTSONIC JET CERAMIC	6	R$1.649,00	**R$ 9.894,00**

LOT
Ao setor competente para providências cabíveis.

Irauçuba/CE, 30 de outubro de 2020.

AMORIM GLEIDSON SOUZA MOTA
Secretário da Saúde

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:7B28F09A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

SECRETARIA DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO INX Nº 20.11.26.01SMS
A **SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o artigo 26 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como considerando o que consta do Processo de **CHAMADA PÚBLICA Nº 2020/001SMS**, vem **RATIFICAR A DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO,** fundamentada no caput do artigo 25 da Lei nº. 8.666/93, visando o Credenciamento de:

1.2.1.2 – PLANTÃO – MEDICO CLINICO GERAL – PLANTÃO DE 12 HORAS				
EMPRESA		CPF / CNPJ	RESIDENTE/ SEDIADO	SITUAÇÃO
01	TRCC SERVIÇOS MEDICOS LTDA - TATIANNA RABELO COSTA CAVALCANTE	37.913.502/0001-13	FORTALEZA	HABILITADA

1.2.2.7 – PLANTÃO – MEDICO CLINICO GERAL – PLANTÃO DE 12 HORAS						
PARTICIPANTE		CONS	CPF / CNPJ	RG	RESIDENTE/ SEDIADO	SITUAÇÃO
01	DAYANNE NOBRE PERERA	CRM 22076	054.565.293-60	2003010139830	FORTALEZA	HABILITADA

Com vistas à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ, tudo conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência e condições estabelecidas no edital, determinando que se proceda à publicação do devido extrato na forma da lei.

Quixadá- CE, **26 de Novembro de 2020**

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:77C4C327

SECRETARIA DE SAÚDE
JULGAMENTO / DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

CHAMADA PÚBLICA N.º CP2020/001SMS

OBJETO: Credenciamento de Pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços especializados na área de saúde de interesse da Secretaria de Saúde do Município de Quixadá.
A Comissão Especial para Julgamento de Chamadas Públicas da Secretaria de Saúde da Prefeitura de Quixadá, Estado do Ceará, torna público para cumprimento do Art. 38, inciso V, da Lei N. º 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas posteriores alterações que concluiu o julgamento das Solicitações de Credenciamento propostas pelos interessados entre os dias **22 de Outubro a 04 de Novembro de 2020**, referente ao processo de **CHAMADA PÚBLICA Nº 2020/001SMS**, declarando **HABILITADOS E CREDENCIADOS,** haja vista que os mesmos atenderam na íntegra todas as exigências do ato convocatório, os seguintes interessados:

1.2.1.2 – PLANTÃO – MEDICO CLINICO GERAL – PLANTÃO DE 12 HORAS				
EMPRESA		CPF / CNPJ	RESIDENTE/ SEDIADO	SITUAÇÃO
01	TRCC SERVIÇOS MEDICOS LTDA - TATIANNA RABELO COSTA CAVALCANTE	37.913.502/0001-13	FORTALEZA	HABILITADA

1.2.2.7 – PLANTÃO – MEDICO CLINICO GERAL – PLANTÃO DE 12 HORAS						
PARTICIPANTE		CONS	CPF / CNPJ	RG	RESIDENTE/ SEDIADO	SITUAÇÃO
01	DAYANNE NOBRE PERERA	CRM 22076	054.565.293-60	2003010139830	FORTALEZA	HABILITADA

Assim, em observância ao artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e considerando tudo o mais que consta do presente Processo de **CHAMADA PÚBLICA Nº 2020/001SMS**, vêm emitir a presente **DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, fundamentada no art. 25 da Lei nº 8.666/96, em favor dos interessados habilitados acima qualificados, de forma a dar conhecimento à autoridade superior do inteiro teor da presente declaração, para que se proceda de acordo, à devida ratificação, na forma da lei e do subitem 3.5 do Edital.

Quixadá-CE, 26 de Novembro de 2020

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:74BC33ED